



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XXXIV — Nº 063

SEXTA-FEIRA, 8 DE JUNHO DE 1979

BRASÍLIA — DF

## CONGRESSO NACIONAL

### SUMÁRIO

1 — ATA DA 106<sup>a</sup> SESSÃO CONJUNTA, EM 7 DE JUNHO DE  
1979

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Discursos do Expediente

*DEPUTADO WALTER SILVA* — Preterição de Juízes Auditores na escolha de nome para vaga aberta no Superior Tribunal Militar.

*DEPUTADO JERÔNIMO SANTANA* — Denúncia ao Sr. Ministro da Justiça de arbitrariedades praticadas pela Polícia de Rondônia, contra garimpeiros daquele Território.

*DEPUTADO ATHIÉ COURY* — Requerimento aprovado pela Câmara Municipal de Santos, solicitando às autoridades competentes, dotações orçamentárias maiores destinadas à criação de novas escolas públicas em todo o território nacional.

*DEPUTADO FLÁVIO CHAVES* — Posição de S. Ex<sup>e</sup> em relação a medidas tomadas pelo Governo, referente ao programa da produção do álcool no País.

1.2.2 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta a realizar-se hoje, às 19 horas, com Ordem do Dia que designa.

1.3 — ORDEM DO DIA

1.3.1 — Leitura de Mensagem Presidencial

Nº 55/79-CN (nº 154/79, na origem), submetendo à deliberação do Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 11, de 1979-CN, que dispõe sobre a inscrição de médicos, cirurgiões-dentistas e farmacêuticos militares em Conselhos Regionais de Medicina, Odontologia e Farmácia, e dá outras providências.

1.3.2 — Designação da Comissão Mista. Fixação do calendário para tramitação da matéria.

1.4 — ENCERRAMENTO.

2 — ATA DA 107<sup>a</sup> SESSÃO CONJUNTA, EM 7 DE JUNHO DE  
1979

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Discursos do Expediente

*DEPUTADO JOSÉ FREJAT* — O processo inflacionário brasileiro.

*DEPUTADO WALTER SILVA* — Anistia ampla, geral e irrestrita, como aspiração nacional.

*DEPUTADO VÍCTOR FONTANA* — 35º aniversário de fundação da Empresa Sadia.

*DEPUTADO CELSO PEÇANHA* — Caráter anti-social de dispositivo da Lei Orgânica da Magistratura Nacional, que proíbe a participação de magistrados na direção de entidades benfeitorias.

*DEPUTADO JG DE ARAUJO JORGE* — Solidariedade de S. Ex<sup>e</sup> à frente ampla que se opõe ao Governo do General Somoza, na Nicarágua.

*DEPUTADO RONAN TITO* — Desdobramento do movimento grevista das professoras primárias do Estado de Minas Gerais.

2.2.2 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 11 horas, com Ordem do Dia que designa.

2.3 — ORDEM DO DIA

2.3.1 — Leitura de Mensagem Presidencial

Nº 56/79-CN (nº 156/79, na origem), submetendo à deliberação do Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 12, de 1979-CN, que autoriza a permuta do terreno que menciona, por imóvel localizado na cidade de Quito, República do Equador.

2.3.2 — Designação da Comissão Mista. Fixação de calendário para tramitação da matéria.

2.4 — ENCERRAMENTO.

## ATA DA 106<sup>a</sup> SESSÃO CONJUNTA, EM 7 DE JUNHO DE 1979

### 1<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária, da 9<sup>a</sup> Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. NILO COELHO

ÀS 11 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — José Guiomard — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Mauro Benevides — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Cunha Lima — Humberto Lucena — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Marcos Freire — Nilo Coelho — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Lourival Baptista

— Passos Porto — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João Caimon — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Hugo Ramos — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Murilo Badaró — Tancredo Neves — Amaral Furlan — Franco Montoro — Orestes Querínia — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — Benedito Canelas — Gastão Müller — Vicente Vuolo — Mendes Canale — Pedro Pedrossian — Saldanha Derzi — Affonso Camargo — José Richa — Evelásio Vieira — Lenoir Vargas — Pedro Simon — Tarso Dutra.

## EXPEDIENTE

## CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

**AIMAN GUERRA NOGUEIRA DA GAMA**  
Diretor-Geral do Senado Federal

**ARNALDO GOMES**  
Diretor Executivo

**HELVECIO DE LIMA CAMARGO**  
Diretor Industrial

**PAULO AURÉLIO QUINTELLA**  
Diretor Administrativo

## DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

## ASSINATURAS

## Via Superfície:

Semestre .....	Cr\$ 200,00
Ano .....	Cr\$ 400,00

## Via Aérea:

Semestre .....	Cr\$ 400,00
Ano .....	Cr\$ 800,00

Exemplar Avulso: Cr\$ 1,00

Tiragem: 3.500 exemplares

## E OS SRS. DEPUTADOS:

## Acre

Aluízio Bezerra — MDB; Amílcar de Queiroz — ARENA; Geraldo Fleming — MDB; Nabor Júnior — MDB; Nosser Almeida — ARENA; Wildy Vianna — ARENA.

## Amazonas

Joel Ferreira — MDB; Josué de Souza — ARENA; Mário Frota — MDB; Rafael Faraco — ARENA; Ubaldino Meirelles — ARENA; Vivaldo Frota — ARENA.

## Pará

Antônio Amaral — ARENA; Brabo de Carvalho — ARENA; Jader Barbalho — MDB; João Menezes — MDB; Jorge Arbage — ARENA; Lúcia Viveiros — MDB; Manoel Ribeiro — ARENA; Nélvio Lobato — MDB; Osvaldo Melo — ARENA; Sebastião Andrade — ARENA.

## Maranhão

Edison Lobão — ARENA; Edson Vidigal — ARENA; Epitácio Cafeteira — MDB; Freitas Diniz — MDB; João Alberto — ARENA; José Ribeiro Machado — ARENA; Magno Bacelar — ARENA; Marão Filho — ARENA; Nagib Haickel — ARENA; Victor Trovão — ARENA; Vieira da Silva — ARENA.

## Piauí

Carlos Augusto — ARENA; Correia Lima — ARENA; Hugo Napoleão — ARENA; Joel Ribeiro — ARENA; Ludgero Raulino — ARENA; Milton Brandão — ARENA; Paulo Ferraz — ARENA; Pinheiro Machado — ARENA.

## Ceará

Adauto Bezerra — ARENA; Antônio Morais — MDB; Cesário Barreto — ARENA; Cláudio Sales — ARENA; Cláudio Philomeno — ARENA; Evandro Ayres de Moura — ARENA; Figueiredo Correia — MDB; Flávio Marcílio — ARENA; Furtado Leite — ARENA; Gomes da Silva — ARENA; Haroldo Sanford — ARENA; Iraniido Pereira — MDB; Leorne Belém — ARENA; Manoel Gonçalves — MDB; Marcelo Linhares — ARENA; Mauro Sampaio — ARENA; Ossian Araripe — ARENA; Paes de Andrade — MDB; Paulo Lustosa — ARENA; Paulo Studart — ARENA.

## Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — ARENA; Carlos Alberto — MDB; Djalma Marinho — ARENA; Henrique Eduardo Alves — MDB; João Faustino — ARENA; Pedro Lucena — MDB; Vingt Rosado — ARENA; Wanderley Mariz — ARENA.

## Paraíba

Ademar Pereira — ARENA; Álvaro Gaudêncio — ARENA; Antônio Gomes — ARENA; Antônio Mariz — ARENA; Arnaldo Lafayette — MDB; Carneiro Arnaud — MDB; Ernani Satyro — ARENA; Joacil Pereira — ARENA; Octacílio Queiroz — MDB; Wilson Braga — ARENA.

## Pernambuco

Airon Rios — ARENA; Augusto Lucena — ARENA; Carlos Wilson — ARENA; Cristina Tavares — MDB; Fernando Coelho — MDB; Fernando Lyra — MDB; Geraldo Guedes — ARENA; Inocêncio Oliveira — ARENA; João Carlos de Carli — ARENA; Joaquim Coutinho — ARENA; Joaquim Guerra — ARENA; José Carlos Vasconcelos — MDB; José Mendonça Bezerra — ARENA; Josias Leite — ARENA; Marcus Cunha — MDB; Nilson Gibson — ARENA; Oswaldo Coelho — ARENA; Pedro Corrêa — ARENA; Ricardo Fiúza — ARENA; Roberto Freire — MDB; Sérgio Murilo — MDB.

## Alagoas

Albérico Cordeiro — ARENA; Antônio Ferreira — ARENA; Divaldo Suruagy — ARENA; Geraldo Bulhões — ARENA; José Costa — MDB; Mendonça Neto — MDB; Murilo Mendes — ARENA.

## Sergipe

Adroaldo Campos — ARENA; Celso Carvalho — ARENA; Francisco Rollemberg — ARENA; Jackson Barreto — MDB; Raymundo Diniz — ARENA; Tertuliano Azevedo — MDB.

## Bahia

Afrísio Vieira Lima — ARENA; Ângelo Magalhães — ARENA; Carlos Sant'Anna — ARENA; Djalma Bessa — ARENA; Elquissón Soares — MDB; Fernando Magalhães — ARENA; Francisco Benjamin — ARENA; Francisco Pinto — MDB; Henrique Brito — ARENA; Hilderico Oliveira — MDB; Honorato Viana — ARENA; Horácio Matos — ARENA; João Alves — ARENA; Jorge Viana — MDB; José Amorim — ARENA; José Penedo — ARENA; Leur Lomanto — ARENA; Manoel Novaes — ARENA; Marcelo Cordeiro — MDB; Menandro Minahim — ARENA; Ney Ferreira — MDB; Odulfo Domingues — ARENA; Prisco Viana — ARENA; Raimundo Urbano — MDB; Rogério Rego — ARENA; Rômulo Galvão — ARENA; Roque Aras — MDB; Ruy Bacelar — ARENA; Stoessel Dourado — ARENA; Ubaldo Dantas — ARENA; Wilson Falcão — ARENA.

## Espírito Santo

Belmiro Teixeira — ARENA; Feu Rosa — ARENA; Gerson Camata — ARENA; Luiz Baptista — MDB; Mário Moreira — MDB; Max Mauro — MDB; Theodorico Ferraço — ARENA; Walter de Prá — ARENA.

## Rio de Janeiro

Alair Ferreira — ARENA; Alcir Pimenta — MDB; Álvaro Valle — ARENA; Amâncio de Azevedo — MDB; Benjamin Farah — MDB; Célio Borja — ARENA; Celso Peçanha — MDB; Daniel Silva — MDB; Darcilio Ayres — ARENA; Daso Coimbra — ARENA; Délio dos Santos — MDB; Edison Khair — MDB; Felippe Penna — MDB; Florim Coutinho — MDB; Hydekel Freitas — ARENA; Joel Lima — MDB; Joel Vivas — MDB; JG de Araújo Jorge — MDB; Jorge Cury — MDB; Jorge Gama — MDB; José Frejat — MDB; José Maria de Carvalho — MDB; José Maurício — MDB; José Torres — MDB; Lázaro Carvalho — MDB; Léo Simões — MDB; Leônidas Sampaio — MDB; Lygia Lessa Bastos — ARENA; Mac Dowel Leite de Castro — MDB; Marcello Cerqueira — MDB; Márcio Macedo — MDB;

Miro Texeira — MDB; Modesto da Silveira — MDB; Osmar Leitão — ARENA; Oswaldo Lima — MDB; Paulo Rattes — MDB; Paulo Torres — ARENA; Pedro Faria — MDB; Peixoto Filho — MDB; Péricles Gonçalves — MDB; Rubem Dourado — MDB; Rubem Medina — MDB; Saramago Pinheiro — ARENA; Simão Sessim — ARENA; Walter Silva — MDB.

#### Minas Gerais

Aécio Cunha — ARENA; Altair Chagas — ARENA; Antônio Dias — ARENA; Batista Miranda — ARENA; Bento Gonçalves — ARENA; Bias Fortes — ARENA; Bonifácio de Andrade — ARENA; Carlos Cotta — MDB; Castejon Branco — ARENA; Christóvam Chiaradia — ARENA; Dário Tavares — ARENA; Delson Scarano — ARENA; Edgard Amorim — MDB; Edilson Lamartine — ARENA; Fued Dib — MDB; Genival Tourinho — MDB; Hélio Garcia — ARENA; Homero Santos — ARENA; Hugo Cunha — ARENA; Humberto Souto — ARENA; Ibrahim Abi-Ackel — ARENA; Jairo Magalhães — ARENA; João Herculino — MDB; Jorge Ferraz — MDB; Jorge Vargas — ARENA; José Carlos Fagundes — ARENA; Juarez Batista — MDB; Júnia Marise — MDB; Leopoldo Bessone — MDB; Luiz Bacarini — MDB; Luiz Leal — MDB; Magalhães Pinto — ARENA; Melo Freire — ARENA; Moacir Lopes — ARENA; Navarro Vieira Filho — ARENA; Newton Cardoso — MDB; Nogueira de Rezende — ARENA; Pimenta da Veiga — MDB; Raul Bernardo — ARENA; Renato Azeredo — MDB; Ronan Tito — MDB; Rosemberg Romano — MDB; Sérgio Ferrara — MDB; Silvio Abreu Jr. — MDB; Tarcísio Delgado — MDB; Telêmaco Pompei — ARENA; Vicente Guabiroba — ARENA.

#### São Paulo

Adalberto Camargo — MDB; Adhemar de Barros Filho — ARENA; Airton Sandoval — MDB; Airton Soares — MDB; Alcides Franciscato — ARENA; Alberto Goldman — MDB; Antônio Morimoto — ARENA; Antônio Russo — MDB; Antônio Zacharias — MDB; Athiê Coury — MDB; Audálio Dantas — MDB; Aurélio Peres — MDB; Baldacci Filho — ARENA; Benedito Marcílio — MDB; Bezerra de Melo — ARENA; Caio Pompeu — ARENA; Cantídio Sampaio — ARENA; Cardoso Alves — MDB; Cardoso de Almeida — ARENA; Carlos Nelson — MDB; Del Bosco Amaral — MDB; Diogo Nomura — ARENA; Erasmo Dias — ARENA; Flávio Chaves — MDB; Francisco Leão — MDB; Francisco Rossi — ARENA; Freitas Nobre — MDB; Glória Júnior — ARENA; Henrique Turner — ARENA; Herbert Levy — ARENA; Horácio Ortiz — MDB; Israel Dias-Novaes — MDB; Jayro Maltoni — MDB; João Arruda — MDB; João Cunha — MDB; Jorge Paulo — MDB; José Camargo — MDB; José de Castro Coimbra — MDB; Maluly Netto — ARENA; Mário Hato — MDB; Natal Gale — MDB; Octacílio Almeida — MDB; Octávio Torrecilla — MDB; Pacheco Chaves — MDB; Pedro Carolo — ARENA; Ralph Biasi — MDB; Roberto Carvalho — MDB; Ruy Côdo — MDB; Ruy Silva — ARENA; Salvador Julianelli — ARENA; Samir Achoa — MDB; Santilli Sobrinho — MDB; Tidei de Lima — MDB; Ulysses Guimarães — MDB; Valter Garcia — MDB.

#### Goiás

Adhemar Santillo — MDB; Anísio de Souza — ARENA; Fernando Cunha — MDB; Francisco Castro — ARENA; Genésio de Barros — ARENA; Hélio Levy — ARENA; Iram Saraiva — MDB; Iturival Nascimento — MDB; Jamel Cecílio — ARENA; José de Assis — ARENA; José Freire — MDB; Paulo Borges — MDB; Rezende Monteiro — ARENA; Siqueira Campos — ARENA.

#### Mato Grosso

Astro Stefanini — ARENA; Bento Lobo — ARENA; Carlos Bezerra — MDB; Cristino Cortes — ARENA; Gilson de Barros — MDB; Júlio Campos — ARENA; Lourenberg Nunes Rocha — ARENA; Milton Figueiredo — ARENA.

#### Mato Grosso do Sul

Antônio Carlos de Oliveira — MDB; Leite Schmidt — ARENA; Levy Dias — ARENA; Ruben Figueirô — ARENA; Ubaldo Barém — ARENA; Walter de Castro — MDB.

#### Paraná

Adolpho Franco — ARENA; Adriano Valente — ARENA; Álvaro Dias — MDB; Alípio Carvalho — ARENA; Amadeu Geara — MDB; Antônio Annibelli — MDB; Antônio Mazurek — ARENA; Antônio Ueno

— ARENA; Ari Kiffuri — ARENA; Borges da Silveira — ARENA; Braga Ramos — ARENA; Ernesto Dall'Olivo — MDB; Euclides Scalco — MDB; Heitor Alencar Furtado — MDB; Hélio Duque — MDB; Hermes Macedo — ARENA; Igo Losso — ARENA; Italo Conti — ARENA; Lúcio Cioni — ARENA; Mário Stamm — ARENA; Maurício Fruet — MDB; Nivaldo Kruger — MDB; Norton Macedo — ARENA; Olivir Gabardo — MDB; Osvaldo Macedo — MDB; Paulo Marques — MDB; Paulo Pimentel — ARENA; Pedro Sampaio — ARENA; Roberto Galvani — ARENA; Sebastião Rodrigues Júnior — MDB; Vilela de Magalhães — ARENA; Walber Guimarães — MDB; Waldimir Belinati — MDB.

#### Santa Catarina

Adhemar Ghisi — ARENA; Angelino Rosa — ARENA; Arnaldo Schmitt — ARENA; Artenir Werner — ARENA; Ernesto de Marco — MDB; Evaldo Amaral — ARENA; Francisco Libardoni — MDB; João Linhares — ARENA; Juarez Furtado — MDB; Luís Cechinel — MDB; Mendes de Melo — MDB; Nelson Morro — ARENA; Pedro Collin — ARENA; Pedro Ivo — MDB; Victor Fontana — ARENA; Walmor de Luca — MDB.

#### Rio Grande do Sul

Alberto Hoffmann — ARENA; Alcebiades de Oliveira — ARENA; Alceu Colaires — MDB; Aldo Fagundes — MDB; Alexandre Machado — ARENA; Aluízio Paraguassu — MDB; Cardoso Fregapani — MDB; Carlos Santos — MDB; Cid Furtado — ARENA; Cláudio Strassburger — ARENA; Darcy Pozza — ARENA; Eloar Guazzelli — MDB; Eloy Lenzi — MDB; Emídio Perondi — ARENA; Fernando Gonçalves — ARENA; Getúlio Dias — MDB; Harry Sauer — MDB; Hugo Mardini — ARENA; Jairo Brum — MDB; João Gilberto — MDB; Jorge Uequed — MDB; Júlio Costamilan — MDB; Lidovino Fanton — MDB; Magnus Guimarães — MDB; Nelson Marchezan — ARENA; Odacir Klein — MDB; Pedro Germano — ARENA; Rosa Flores — MDB; Telmo Kirst — ARENA; Túlio Barcelos — ARENA; Waldir Walter — MDB.

#### Amapá

Antônio Pontes — MDB; Paulo Guerra — ARENA.

#### Rondônia

Isaac Newton — ARENA; Jerônimo Santana — MDB.

#### Roraima

Hélio Campos — ARENA; Júlio Martins — ARENA.

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho)** — As listas de presença acusam o comparecimento de 59 Srs. Senadores e 413 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período destinado a breves comunicações, concedo a palavra ao nobre Deputado Walter Silva.

**O SR. WALTER SILVA (MDB — RJ. Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, os Juizes auditores da Justiça Militar ingressaram em juízo com um mandado de segurança que, a nosso ver, tem absoluta pertinência. Foram eles preteridos, em matéria legal e constitucional, com relação ao direito indiscutível que têm de serem nomeados na vaga aberta pela aposentadoria do Sr. Ministro Waldemar Torres no Superior Tribunal Militar.

Examinando os termos desse mandado de segurança, verificamos a inteira razão que aqueles Juizes auditores têm. Primeiro, em razão do fato de que "a vaga a ser preenchida com a aposentadoria do então Ministro Waldemar Torres cabe a um auditor, segundo disposto no Art. 128, § 1º, item B da Constituição Federal, donde decorre a eventualidade do direito de cada um dos impetrantes".

Segundo, "essa nomeação por livre escolha, que ora se pretende perpetrar, fere frontalmente o direito eventual de cada um dos impetrantes, todos auditores militares e única categoria de cujo seio deve sair o escolhido".

E, em terceiro lugar — e o que é muito mais grave — "se vier a se concretizar esse abuso de poder, com violação expressa do texto da Lei básica, fica, unconstitutionalmente, alterada a composição do egrégio Superior Tribunal Militar, com repercussão na validade jurídica de seus julgados.

A concessão, Sr. Presidente, da medida liminar pedida se impõe, quanto seja matéria exclusiva da competência do Supremo Tribunal Federal. Impõe-se, "não só para impedir o cometimento de um ato de violência e de abuso de poder contra direito individual dos impetrantes, como para preser-

var a composição daquele egrégio Tribunal, que seria alterada com a aludida nomeação, como também para resguardo da integridade da Carta Magna, de que a Corte Suprema é a única guardiã, principalmente nesta época em que começam a bruxulear no horizonte os primeiros sinais de liberdade e o próprio primeiro impecrado, o Sr. Presidente da República, tem proclamado aos quatro ventos o respeito ao direito e às garantias individuais".

Ora, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, dentro desse sistema constitucional, o egrégio Superior Tribunal Militar ficou constituído, entre outros, de "Ministros civis que serão escolhidos pelo Presidente da República, dentre cidadãos maiores de 35 anos, sendo três de notório saber jurídico e idoneidade moral, com prática forense de mais de 10 anos e dois — queremos frisar bem — auditores e membros do Ministério Público da Justiça Militar, de comprovado saber jurídico. Como se vê, a Constituição, na letra "b" do art. 128, colocou a conjuntiva "e" entre as expressões "auditores" e "membros do Poder Público", assegurando, pois, a cada uma dessas duas categorias funcionais, a nomeação de um representante de cada vez. Surge, no entanto, a Lei Complementar nº 34, de 14 de março de 1979, que, no seu art. 6º, inconstitucionalmente, altera a composição do egrégio Superior Tribunal Militar, e com referência a essas duas categorias funcionais — auditores e membros do Ministério Público — dispõe de modo visceralmente contrário à Constituição, substituindo a conjunção aditiva "e" pela conjunção alternativa "ou", alterando profundamente o sentido do texto e atribuindo ao Poder Público uma prerrogativa que a Constituição lhe vedava, qual seja, a de nomear dois membros do Ministério Público consecutiva e exclusivamente".

"Ora, Sr. Presidente," com essa alteração introduzida pelo art. 6º da Lei Complementar nº 34, pela simples troca, no texto, da conjunção aditiva "e" pela alternativa "ou", passou-se a atribuir — inconstitucionalmente, é bom que se diga — ao Poder Público, a faculdade de nomear seguidamente dois representantes de uma das categorias funcionais, com prejuízo dos integrantes da outra categoria. Vê-se, portanto, que a Lei Complementar nº 34, (art. 6º) alterou a composição do egrégio Tribunal Militar e criou para o Poder Executivo o arbítrio de preterir, se assim entender, a uma das classes referidas no parágrafo 1º, letra b, do art. 128 da Constituição.

Não bastasse essa tentativa de mutilação da composição constitucional do Tribunal, decorrente de lei, e agora, no alvorecer das liberdades públicas, quando o impecrado, o Exmº Sr. Presidente da República, vem se tornando o arauto do restabelecimento das garantias individuais e o pregoeiro da normalidade constitucional, surge, por ele feita, com a colaboração do segundo impecrado, outra grave lesão ao direito eventual dos impecrantes, com infração a outro dispositivo da lei Magna, qual seja, a indicação do Dr. Jorge Alberto Romeiro, como candidato de livre escolha para preenchimento de uma vaga de Ministro Civil do Egrégio Superior Tribunal Militar, vaga essa que cabe, segundo a Constituição, a um Auditor, como ficou demonstrado no tópico III, sob o título "Escorço Histórico" daquele mandado de segurança, cuja cópia temos em mãos. Essa nomeação ilegal, um dos objetos desse mandado de segurança, contra a qual se requer o mesmo mandado de segurança, se fosse perpetrada viria, primeiro: "ferir frontalmente o direito eventual de cada um dos impecrantes, todos Auditores, de cuja classe deve sair um escolhido, conforme demonstração feita posteriormente;" e, em segundo lugar, "a composição do egrégio Supremo Tribunal Militar ficaria inconstitucionalmente, alterado, com a existência em seu seio de 4 Ministros por livre escolha, motivo de graves consequências na validade dos julgados, pois estaria violada a proporcionalidade imposta pela Lei Magna".

Sr. Presidente, para encerrar:

"A atual vaga cabe a um dos auditores; a indicação pelo Executivo do nome do Dr. Jorge Alberto Romeiro, já aprovada pelo Senado" — daí a importância do nosso pronunciamento numa sessão do Congresso, que reúne Deputados e Senadores — "constitui desrespeito à Constituição e afronta ao direito dos impecrantes".

O jornal *O Estado de S. Paulo* publicou, há poucos dias, nota que deixa bem ver a gravidade da situação. A nota em referência retrata e reproduz, em linhas gerais, o conteúdo do mandado de segurança; faz ver que o Ministro nomeado, Juiz Jorge Alberto Romeiro, ao ser entrevistado sobre a matéria, "afirmou que a disposição dos auditores preteridos com a sua nomeação revela apenas desespero de causa. Ele garantiu, ainda, que meterá os auditores na cadeia, se eles mentirem ou tentarem ofendê-lo".

Sr. Presidente, veja V. Exº que estamos diante de um fato inusitado, em que um futuro Ministro de um Tribunal Militar utiliza-se de linguagem candente, imprópria para um Ministro de Tribunal, incompatível com as nobres funções que pretende exercer. Diz ele mais, em certo trecho da sua entrevista, que a reação dos juízes preteridos se daria a um fato pretérito, quando ele,

integrante de uma banca examinadora, teria "apertado", é a expressão entre aspas, um dos concursados, amedrontando-o, o que o fez desistir do concurso e decidir processar todos os professores, entre eles o próprio Ministro.

"Se é verdade que os auditores, inconformados com a minha nomeação" — é a expressão do ainda não Ministro Romeiro — "pretendem basear-se nesse processo para impedir a minha posse, trata-se de uma patifaria"; — vejam V. Exº a expressão utilizada — "mostra que eles estão enveredando para o caminho da safadeza. Mas quero deixar claro que conheço todos os Ministros do Supremo Tribunal Federal e não tenho nenhum receio".

Ora, Sr. Presidente, recebo agora de V. Exº a comunicação de que o nome do Juiz Jorge Roberto Romeiro não foi ainda aprovado pelo Senado. É uma boa notícia, porque o pronunciamento que ora fazemos poderá fazer com que esse nome seja realmente considerado.

Sr. Presidente, para encerrar, queria lembrar ainda que, "pela demonstração comprovada com documentos, feita através do comentário ao Quadro apresentado" no Mandado de Segurança impecrado, "verifica-se que a vaga de Procurador já está preenchida pelo Ministro Rui Lima Pessoa".

"As três vagas de livre escolha estão também preenchidas", como ficou relatado no mandado de segurança, cuja cópia tenho em mãos e posso passar à Presidência desta Casa.

"Resta, pois, apenas a vaga de Auditor, que era ocupada pelo Ministro Waldemar Torres e atualmente por preencher."

"Exposto como está, é de clareza e compreensão tão contundente como uma martelada na cabeça, que a vaga atual, ocorrida com a aposentadoria do Ministro Waldemar Torres, deve ser preenchida nos termos do art. 128, § 1º, letra "b" da Constituição, por um dos auditores Militares em exercício, já que a vaga destinada ao Ministério Público da Justiça Militar está ocupada pelo Ministro Rui de Lima Pessoa, donde decorre o legítimo interesse dos impecrantes, todos com direito eventual à referida nomeação, a impedir o ato do impecrado, que, indicando um nome estranho para aprovação do Senado, para nomeação para a aludida vaga, comete abuso de poder, violação ao direito dos demandantes e afronta dispositivos constitucionais vigentes, de que deve ser guardião, pelo juramento prestado."

São estes, Sr. Presidente, os termos do nosso protesto, que fazemos com veemência, para ficar bem claro que, nas condições aqui expostas, "a vaga deixada pela aposentadoria do Ministro Waldemar Torres, que fora Auditor, é destinada a ser preenchida por Auditor, e sujeita ao preceito contido na letra "b" do § 1º do artigo 128 da Constituição vigente".

Assim, Sr. Presidente, para que o Supremo Tribunal Federal não tenha que decretar a "inconstitucionalidade do art. 6º da Lei Complementar, na parte que alterou a composição do egrégio Superior Tribunal Militar; "para que" seja reconhecido que a atual vaga, decorrente da aposentadoria do Ministro Waldemar Torres da Costa, se destina a ser preenchida por um dos Auditores em exercício; "e para que não" seja compelido o Sr. Presidente do egrégio Superior Tribunal Militar a organizar a lista dos Auditores, a fim de enviá-la ao Sr. Presidente da República, para o preenchimento da referida vaga", apelamos, neste momento, aos Srs. Senadores no sentido de que votem de acordo com o texto da Constituição, a fim de que a escolha feita pelo Exmº Sr. Presidente da República, para o preenchimento da vaga, recaia, sim, em um dos Auditores constantes da lista a ser enviada pelo Superior Tribunal Militar.

Assim, estaremos diante da recomposição de um direito líquido e certo, garantido na Constituição Federal, no seu art. 152, § 3º, direito esse que não pode ser violado, por maior que seja o poder do Sr. Presidente da República, no regime ainda discricionário, ainda não devolvido à plenitude democrática, mas que encontra seus parâmetros, suas lindes, seus limites e seus contornos dentro da Constituição vigente. O respeito ao direito adquirido, à coisa julgada e ao ato jurídico perfeito é uma das garantias constitucionais individuais que, nesse episódio, merecem ser como nunca respeitadas, a começar por esta Casa do Congresso Nacional.

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho)** — Com a palavra o Deputado Jérônimo Santana.

**O SR. JERÔNIMO SANTANA (MDB — RO)** — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, denuncio ao Sr. Ministro Petrônio Portella, da Justiça, a ação arbitrária da Polícia Federal de Rondônia contra os nossos garimpeiros de cassiterita. O procedimento do Superintendente do Departamento de Polícia Federal de Rondônia contra a classe dos garimpeiros é por demais parcial. É um escândalo a orientação da Delegacia Regional, até parecendo uma sucursal dos grupos multinacionais da cassiterita, notadamente do Grupo Patiño que tem cobertura permanente do

Departamento de Polícia Federal para perseguir e humilhar nossos garimpeiros na área de Ariquemes ou Alto Candeias. Prendem os garimpeiros e apreendem ilegalmente o produto de seu trabalho — o minério extraído, minério cujo destino, após a apreensão, é duvidoso. Há mais de três anos que estão apreendendo cassiterita em poder dos garimpeiros. Pelas informações em nosso poder, na Delegacia da Receita Federal de Porto Velho apareceram apenas 6.410 quilos de minério, cuja destinação ninguém sabe qual será.

E uma verdadeira indústria a apreensão de cassiterita, hoje, pela Polícia de Rondônia, sem qualquer ordem judicial. Talvez, de toda a cassiterita apreendida tenha sido dado entrada na Receita Federal uns 10%. O restante da cassiterita, onde foi parar?

A parcialidade e o envolvimento do Superintendente da Polícia Federal do Território hoje é tanto que por simples solicitação dos grupos de cassiterita são colocados agentes da Polícia contra os garimpeiros, os quais praticam toda espécie de repressão e arbitrariedades.

Os garimpeiros em Rondônia são tratados como marginais, quando marginais eles nunca foram; são apenas uma categoria de trabalhadores em busca do seu sustento, através do exercício de sua profissão. A conceituação de marginalidade dos garimpeiros decorre dos interesses das multinacionais e mesmo de empresas nacionais que disputam ferrenhamente as jazidas com os garimpeiros. Os grupos não colocam jagunços contra os garimpeiros; para perseguí-los sempre contaram com os eficientes serviços da Polícia Federal e, às vezes, da Polícia Militar para exercerem toda espécie de pressão e perseguição contra os nossos garimpeiros; é a "guarda pretoriana" dos grupos custeada com o dinheiro do povo. É preciso esclarecer se esses serviços policiais feitos contra os garimpeiros estão sendo custeados apenas com o dinheiro do povo ou se existe alguma ajuda extra, a título de atrativo oferecido pelos grupos.

O interesse da Polícia Federal local para perseguir os garimpeiros é muito grande. Temos em nosso poder documentação que comprova até onde está indo o envolvimento do Superintendente Regional do Departamento de Polícia Federal de Rondônia com o Grupo Patiño, a serviço do qual aquele Superintendente se acha, com eficiência, aliás.

A montagem é muito bem feita. A polícia está a serviço dos grupos contra o povo do Território. Os grupos manipulam à vontade a ação da polícia. Quando se alega alguma coisa, saem logo com a justificativa de que estão agindo por solicitação do DNPM. O DNPM local é outra sucursal das empresas multinacionais de cassiterita. A corrupção de seus representantes foi por nós denunciada na sessão deste Congresso (DCN de 26-5-79).

Agora mesmo, prestando serviço ao Grupo Brumandinho, o Departamento de Polícia Federal fez uma tremenda perseguição aos garimpeiros do ouro em Mutum Paraná.

A Agência da Receita Federal, a que estaria afeta a fiscalização do setor com relação à tributação dos minérios, é a mais ausente possível. Basta ver o seu desinteresse com o minério apreendido, o qual não é colocado em leilão.

A repressão do Departamento de Polícia Federal não é para proteger os depósitos de uma possível dilapidação, porque o processo de extração dos grupos se confunde com os métodos dos garimpeiros.

Se a Receita Federal não exerce a fiscalização nos garimpos, quem irá dizer a Polícia Federal que esse ou aquele garimpeiro está extraíndo o minério? Somente os grupos manipulam, porque têm interesse em ficar para si com os minérios extraídos pelos garimpeiros no Território de Rondônia, e é o que vem ocorrendo efetivamente. Para tanto contam com os eficientes serviços policiais do Departamento de Polícia Federal. É preciso esclarecer que não é crime garimpar no País. Não é função da Polícia Federal exercer repressão contra indefesos garimpeiros. O que está havendo em Rondônia é uma grande corrupção, onde estão envolvidos agentes da Polícia Federal e funcionários do DNPM em toda essa história da perseguição dos garimpeiros. A Polícia Federal e o DNPM estão agindo com parcialidade para proteger interesses escusos dos grupos da cassiterita. Os funcionários de ambos os Departamentos mais parecem gerentes das empresas de mineração, está é a verdade.

Dante de tanta corrupção e irregularidades é que formulamos veemente denúncia ao Sr. Ministro da Justiça para que mande apurar o escandaloso envolvimento da Polícia Federal em Rondônia com os grupos de mineração que atuam no Território, mormente o Grupo Patiño. É preciso ser apurado o verdadeiro destino das partidas de minério apreendidos em Ariquemes. É preciso que seja esclarecida a perseguição e a excessiva repressão aos garimpeiros de cassiterita, sem qualquer respaldo legal.

Por que a Agência da Receita Federal não exerce essa fiscalização do setor que é de sua competência, conforme o estabelecido com clareza na Lei que trata do Imposto Único sobre Minerais?

A interferência da Polícia Federal na repressão contra os garimpeiros não tem respaldo constitucional, nem legal. Basta que se examine o disposto no art. 8º, item VIII, letras *a* e *d*, da Constituição.

Por que o exercício da delegação de competência ao Departamento de Polícia Federal? — Na verdade, não há delegação de competência; o que está existindo é o envolvimento do Departamento de Polícia Federal com os grupos, oferecendo-lhes seus serviços policiais. Basta que se verifique os seguintes elementos: existência de queixa-crime contra os garimpeiros. Não pode existir essa queixa-crime porque garimpar não é crime; existência de solicitação da ARF contra os garimpeiros. O que pode existir são documentos elaborados com datas atrasadas, todas posteriores aos fatos e a perseguição desencadeada contra os trabalhadores. Basta verificar que aquele pouco minério apreendido, do qual se deu notícia, ficou meses no Departamento de Polícia Federal a fim de ser transferido para a agência da Receita Federal. E até um milagre esse minério ter aparecido na Receita Federal.

Quais as atribuições de um Superintendente do Departamento de Polícia Federal para participar de uma reunião com os representantes de grupos de mineração no DNPM de Porto Velho? Sabemos que nesta reunião, conforme noticiou a imprensa, cogitou-se justamente do desencadeamento de perseguição aos garimpeiros.

Além do mais, há fraude no peso do minério. O minério que se toma dos garimpeiros não é pesado. Podem apreender duas toneladas de minério e encaminhar à Receita Federal apenas 500 quilos. O garimpeiro não sabe exatamente quanto pesava o seu minério no mato, não há balança.

Reitero denúncia ao Sr. Ministro das Minas e Energia para que mande apurar a corrupção de funcionários do 8º Distrito do DNPM de Manaus, a serviço dos grupos de cassiterita.

O DNPM, que alega estar em crise e não ter pessoal para fiscalizar a pesquisa e a lavra, tem sido por demais zeloso na perseguição aos garimpeiros de Rondônia.

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho)** — Com a palavra o Sr. Deputado Athiê Coury.

**O SR. ATHIÈ COURY (MDB — SP)** — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, a Câmara Municipal de Santos aprovou, em sessão do dia 10 do mês próximo passado, o Requerimento nº 280/79, de autoria do nobre Vereador Moacir de Oliveira, com a colaboração dos nobres Vereadores Paulo Pimentel e Luiz Norton Nunes, todos ilustres correligionários do Movimento Democrático Brasileiro, cujo teor, bem como a sua justificativa merecem de nossa parte o maior destaque, não pelo fato de termos sido citado nominalmente nessa justificativa, mas pelo seu conteúdo altamente patriótico.

Visa aquele requerimento a solicitar, das autoridades competentes nas áreas municipais, estaduais e federais, dotações orçamentárias cada vez maiores, destinadas à educação do povo, mas mais especificamente destinadas à criação de um número sempre crescente de escolas públicas em todos os graus e em todo o território nacional, bem como o aumento do número de escolas profissionais sempre garantida, em todos os cursos e em todos os níveis, a gratuitade total do ensino.

O bem-elaborado requerimento do nobre Vereador Moacir de Oliveira, de Santos, lembra, Sr. Presidente, em seus considerandos, que é direito inerente à pessoa humana o acesso livre à educação e à cultura. Não obstante isso, ressalta aquele importante documento que o povo brasileiro, em sua maioria, não tem acesso à educação e à cultura, fator esse responsável, em grande parte, por nossa condição de País subdesenvolvido, tanto social como economicamente.

Se há uma classe, entretanto, como ressalta o documento (com o que concordamos plenamente), que, sobre outras, tem sido afetada por essa anormalidade, Srs. Congressistas, é a classe dos trabalhadores em geral, sobre a qual repousa grande parte, senão a maior parte da responsabilidade na produção de nossas riquezas.

Parece que nossas autoridades ainda não resolveram levar a sério a importante advertência, feita há mais de meio século por um dos maiores brasileiros de todos os tempos, Rui Barbosa. Declarou ele "a efetiva independência do Brasil datar-se-ia só e exclusivamente a partir do dia em que fossem criados cursos técnicos e profissionais". Na mesma linha de pensamento, poderíamos acrescentar que a extensão de um número cada vez maior de cursos profissionalizantes gratuitos, em todos os níveis de ensino, para as massas trabalhadoras será uma poderosa ajuda para a transformação do Brasil em grande potência, sem que se sacrifique, para tanto, esse legítimo direito da maioria de nosso povo à educação e à cultura.

Por essa razão, Sr. Presidente, transmito às autoridades competentes, na área federal, como nas esferas estaduais e municipais, o apelo que nos vem da Câmara Municipal de Santos, através do Requerimento nº 280/79, de autoria do nobre Vereador Moacir de Oliveira, com adendo dos nobres Vereadores Paulo Pimentel e Luiz Norton Nunes, no sentido de que haja mais escolas públicas em todo o País, em todos os níveis, gratuitamente, mas especialmente haja maior número de escolas profissionalizantes para um número cada vez maior de estudantes.

Era o que tinha para dizer.

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho)** — Com a palavra o Deputado Flávio Chaves.

**O SR. FLÁVIO CHAVES (MDB — SP. Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, o Movimento Democrático Brasileiro tem sido nesta Casa acusado inúmeras vezes de exercer oposição intransigente e sem tréguas ao nosso sistema de Governo e ao nosso sistema econômico.

Nesta sessão, gostaria de deixar registrada nos Anais da Câmara dos Deputados a opinião do Movimento Democrático Brasileiro, através deste Deputado, sobre as medidas referentes ao Programa do Álcool e do CDE, divulgados nesta data.

O MDB sente-se, através deste Deputado, um pouco mais confiante no nosso programa energético, por entender que, finalmente, o Governo deixa de tomar as medidas tímidas até agora tomadas e parte para um programa muito mais agressivo, um programa que envolve a aplicação de 5 bilhões de dólares, até 1985, no combustível que, no nosso entender, realmente constitui a única opção do Brasil — o álcool. Lamentamos somente que essa atitude tenha sido tomada apenas agora, quando, através de sucessivos pronunciamentos do Movimento Democrático Brasileiro, e até mesmo da Aliança Renovadora Nacional, vários Deputados e Senadores lutavam pela aplicação urgente de medidas mais concretas, visando a dar ao PROÁLCOOL, visando a dar ao programa energético brasileiro uma solução cabocla, uma solução que realmente pudesse trazer benefícios à nossa população.

Lamentamos, repito, que essa medida tenha sido tomada apenas agora e que ela não tenha sido prioritária, mesmo antes da aplicação do programa nuclear brasileiro, que envolve a aplicação de 30 bilhões de dólares, quando tomamos conhecimento, na data de hoje, que com apenas 5 bilhões de dólares, até 1985, teremos resolvido grande parte do nosso problema energético no transporte de massa e de veículos, até mesmo com a substituição do óleo combustível das indústrias pelo próprio álcool.

Era o que tinha para dizer.

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho)** — Não há mais oradores inscritos para o período de breves comunicações.

Através da Mensagem nº 56, de 1979-CN, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 12, de 1979-CN, que autoriza a permuta do terreno que menciona, por imóvel localizado na cidade de Quito, República do Equador.

Para a leitura da matéria, a Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se hoje, às 19 horas, neste plenário.

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho)** — Passa-se à

### ORDEM DO DIA

A presente sessão destina-se à leitura da Mensagem Presidencial nº 55, de 1979-CN, que será feita pelo Sr. 1º-Secretário.

*É lida a seguinte*

### MENSAGEM Nº 55, DE 1979 (CN) (Nº 154/79, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do § 2º do art. 51 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos do Senhor Ministro Chefe do Estado Maior das Forças Armadas, o anexo projeto de lei que “dispõe sobre a inscrição de médicos, cirurgiões-dentistas e farmacêuticos militares em Conselhos Regionais de Medicina, Odontologia e Farmácia, e dá outras providências”.

Brasília, 30 de maio de 1979. — João B. de Figueiredo.  
E.M. nº 1.298/FA-33

Brasília, DF, 11 de maio de 1979

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

O Exm.º Sr. Ministro da Marinha encaminhou ao Estado-Maior das Forças Armadas o Aviso nº. 0235, de 25 de março de 1977, apresentando um Anteprojeto de Lei que estende aos Cirurgiões-

Dentistas e Farmacêuticos Militares o direito, até então privativo dos Médicos Militares, de inscrição nos Conselhos Regionais com isenção de sindicalização, do pagamento do imposto sindical e das anuidades devidas aos respectivos Conselhos.

2. A Lei nº 5.526, de 5 de novembro de 1968, ao regular a inscrição dos Médicos Militares nos Conselhos Regionais de Medicina, isentou-os da necessidade de sindicalização e os desobrigou do pagamento das anuidades e do imposto sindical.

3. Os Cirurgiões-Dentistas e os Farmacêuticos Militares, embora incluídos com os Médicos Militares nos Corpos de Saúde das Forças Singulares, não foram abrangidos pela isenção, o que seria um tratamento equânime da Lei, e assim continuam obrigados aos pagamentos das taxas sindicais e das anuidades aos Conselhos, para o exercício de suas profissões nos âmbitos militar e civil. Sendo o exercício profissional no meio civil permitido aos Oficiais titulados dos Quadros ou Serviços de Saúde, conforme prescreve o § 3º do art. 33 do Estatuto dos Militares (Lei nº 5.774 de 23 de dezembro de 1971), torna-se de justiça a abrangência da isenção aos Cirurgiões-Dentistas e aos Farmacêuticos Militares que, tanto quanto os Médicos Militares, podem exercer atividade técnico-profissional no meio civil, e aos quais também é indispensável o registro nos respectivos Conselhos Regionais.

4. Consultadas as Forças Singulares, foi unânime o parecer dos Exm.ºs Srs. Diretores de Saúde da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, aprovando integralmente o Anteprojeto de Lei ora apresentado, reconhecendo a conveniência da proposição.

5. Face ao exposto, visando a um tratamento justo para os profissionais sujeitos às mesmas obrigações legais, submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência o Anteprojeto de Lei que “dispõe sobre a inscrição de médicos, cirurgiões-dentistas e farmacêuticos militares em Conselhos Regionais de Medicina, Odontologia e Farmácia, e dá outras providências”.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu profundo respeito. — José Maria de Andrade Serpa.

### PROJETO DE LEI N.º 11, DE 1979-CN

Dispõe sobre a inscrição de médicos, cirurgiões-dentistas e farmacêuticos militares em Conselhos Regionais de Medicina, Odontologia e Farmácia, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os médicos, cirurgiões-dentistas e farmacêuticos, em serviço ativo nas Forças Armadas, como integrantes dos respectivos Serviços de Saúde, inscrever-se-ão nos Conselhos Regionais de Medicina, Odontologia e Farmácia, de acordo com as disposições dos respectivos Regulamentos, mediante prova que ateste essa condição, fornecida pelos órgãos competentes dos Ministérios da Marinha, do Exército e da Aeronáutica.

Parágrafo único. A inscrição será efetuada no Conselho Regional sob a jurisdição do qual se achar o local de atividades do médico, cirurgião-dentista ou farmacêutico a que se refere o presente artigo, independente de sindicalização, do pagamento de imposto sindical e da anuidade prevista no respectivo Regulamento.

Art. 2º Nas Carteiras Profissionais a serem expedidas pelos Conselhos Regionais, em nome dos médicos, cirurgiões-dentistas e farmacêuticos a que se refere o art. 1º desta Lei, constará, além das indicações estatuídas em Lei ou Regulamento, a qualificação “médico militar”, “cirurgião-dentista militar” ou “farmacêutico militar”.

§ 1º Os médicos, cirurgiões-dentistas e farmacêuticos militares já inscritos nos respectivos Conselhos Regionais providenciarão, mediante a apresentação do atestado a que se refere o art. 1º desta Lei, para que passe a constar de suas Carteiras Profissionais a qualificação “médico militar”, “cirurgião-dentista militar” ou “farmacêutico militar”.

§ 2º O disposto no parágrafo anterior aplicar-se-á também aos médicos, cirurgiões-dentistas e farmacêuticos que venham a ingressar nos Serviços de Saúde das Forças Armadas após a vigência desta Lei e já estejam inscritos em Conselhos Regionais de Medicina, Odontologia ou de Farmácia.

§ 3º Os médicos, cirurgiões-dentistas e farmacêuticos, a que se refere o parágrafo anterior, terão lançada em suas Carteiras Profissionais a qualificação “médico militar”, “cirurgião-dentista militar” ou “farmacêutico militar”, e ficarão isentos da sindicalização, do pagamento de imposto sindical e de anuidades.

Art. 3º Os médicos, cirurgiões-dentistas e farmacêuticos em Serviço Ativo nas Forças Armadas, quando inscritos em um Conselho Regional e mandados servir em área situada na jurisdição

de outro Conselho Regional, apresentarão ao Presidente deste, para fins de visto, a Carteira Profissional de que são portadores.

**Art. 4º** É vedado aos médicos, cirurgiões-dentistas e farmacêuticos militares participarem de eleições nos Conselhos em que estiverem inscritos, quer como candidatos, quer como eleitores.

**Art. 5º** Os médicos, cirurgiões-dentistas e farmacêuticos militares, no exercício de atividades técnico-profissionais decorrentes de sua condição militar, não estão sujeitos à ação disciplinar dos Conselhos Regionais nos quais estiverem inscritos, e sim, à da Força Singular a que pertencerem, a qual cabe promover e controlar a estrita observância das normas de ética profissional por parte dos seus integrantes.

**Parágrafo único.** No exercício de atividades profissionais não decorrentes da sua condição de militar, ficam os médicos, cirurgiões-dentistas e farmacêuticos militares sob a jurisdição do Conselho Regional no qual estiverem inscritos, que, em caso de infração da ética profissional, poderá puni-los dentro da esfera de suas atividades civis, devendo em tais casos comunicar o fato à autoridade militar a que estiver subordinado o infrator.

**Art. 6º** Cessará automaticamente a aplicação do disposto nesta Lei aos médicos, cirurgiões-dentistas e farmacêuticos militares que foram desligados do Serviço Ativo das Forças Armadas.

**§ 1º** Se desejarem continuar a exercer a respectiva profissão, deverão os médicos, cirurgiões-dentistas e farmacêuticos, ao serem desligados do Serviço Ativo das Forças Armadas, requerer ao Presidente do Conselho no qual estiverem inscritos o cancelamento, em sua Carteira Profissional, da qualificação "médico militar", "cirurgião-dentista militar" ou "farmacêutico militar".

**§ 2º** Fica assegurada, aos que usarem da faculdade prevista no parágrafo anterior, a isenção do pagamento de quaisquer impostos ou anuidades correspondentes ao período em que estiverem inscritos nos Conselhos Regionais de Medicina, Odontologia ou Farmácia, nas condições previstas no art. 1º desta Lei.

**Art. 7º** Ao médico, cirurgião-dentista e farmacêutico, civil ou militar da Reserva não Remunerada das Forças Armadas, convocado para o Serviço de Saúde de uma das Forças Singulares, em caráter temporário, aplicar-se-á o prescrito nos parágrafos 2º, e 3º do art. 2º, no art. 5º e seu parágrafo único, e nos arts. 3º, 4º e 6º desta Lei, devendo ser anotada em sua Carteira Profissional a qualificação "médico militar convocado", "cirurgião-dentista convocado" ou "farmacêutico militar convocado".

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º** Ficam revogadas a Lei n.º 5.526, de 5 de novembro de 1968, e demais disposições em contrário.

Brasília, em de de 1979.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

##### LEI N.º 5.526, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1968

Dispõe sobre a inscrição de médicos militares em Conselho Regional de Medicina, e dá outras providências.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os médicos militares, em serviço ativo nas Forças Armadas, como integrantes dos respectivos Serviços de Saúde, inscrever-se-ão no Conselho Regional de Medicina, a que se refere a Lei n.º 3.268, de 30 de setembro de 1957, sob a jurisdição do qual se acha o local de sua atividade, mediante prova atestando essa situação, fornecida pelo órgão competente do Ministério da Marinha, do Exército ou da Aeronáutica.

**Parágrafo único.** A inscrição de que trata este artigo será efetuada independente de sindicalização e pagamento de imposto sindical e do de anuidade, previsto no art. 7º do Decreto n.º 44.045, de 19 de julho de 1958, que aprovou o Regulamento do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Medicina.

**Art. 2º** Na Carteira Profissional, a ser expedida pelo Conselho Regional de Medicina aos inscritos na conformidade do art. 1º desta Lei, constará, além das indicações estatuídas na Lei n.º 3.268, de 30 de setembro de 1957, a qualificação: "médico militar".

**§ 1º** Os médicos militares já inscritos nos Conselhos Regionais de Medicina providenciarão, com a apresentação da prova de que trata o art. 1º desta Lei, para que conste em suas carteiras profissionais a qualificação: "médico militar".

**§ 2º** O disposto no parágrafo anterior aplica-se também aos médicos que venham a ingressar nos Serviços de Saúde das Forças Armadas após a vigência desta Lei e já estejam inscritos nos Conselhos Regionais de Medicina na qualidade de médicos civis.

**§ 3º** Registrada nas respectivas Carteiras Profissionais a qualificação: "médico militar", ficam os seus portadores isentos de sindicalização e pagamento de imposto sindical e do de anuidade.

**Art. 3º** Estão isentos das prescrições estabelecidas nos §§ 1º e 2º do art. 18 da Lei n.º 3.268, de 30 de setembro de 1957, os médicos militares que, inscritos no Conselho Regional de um Estado forem mandados servir em área situada na jurisdição de outro Conselho Regional, devendo no entanto, comunicar essa ocorrência ao Presidente deste, mencionando o número da Carteira e o Conselho Regional que a expediu.

**Parágrafo único.** Quando o médico militar exercer também a clínica privada na região em que passou a servir, ficará obrigado a apresentar sua Carteira Profissional para ser visada pelo Presidente do Conselho Regional que a jurisdiiona.

**Art. 4º** É vedado aos médicos militares inscritos nos Conselhos Regionais de Medicina participarem, quer como candidatos, quer como eleitores, de eleições nos referidos Conselhos.

**Art. 5º** Os médicos militares no exercício de atividades técnico-profissionais impostas por sua condição militar, não estão sujeitos à ação disciplinar dos Conselhos Regionais de Medicina e sim à Diretoria de Saúde da respectiva Força Armada, ou órgão correspondente, à qual cabe promover e controlar a estrita observância das normas de ética profissional por parte dos seus integrantes.

**Parágrafo único.** No exercício, porém, da clínica privada, o médico militar fica sob a jurisdição disciplinar do Conselho Regional de Medicina que, em caso de infração da ética profissional, poderá puni-lo dentro da esfera de sua atividade civil, devendo, nesse caso, comunicar o fato à autoridade a que estiver subordinado o infrator.

**Art. 6º** Cessará automaticamente a aplicação do disposto nesta Lei aos médicos militares que forem desligados do serviço ativo das Forças Armadas.

**§ 1º** Se desejarem exercer a medicina, deverão requerer ao Presidente do Conselho Regional a que estiverem jurisdicionados o cancelamento, em sua carteira profissional, da qualificação "médico militar" quando então passarão a ser observadas exclusivamente as normas estabelecidas pela Lei n.º 3.268, de 30 de setembro de 1957, e Decreto n.º 44.045, de 19 de julho de 1958, que aprovou o Regulamento do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Medicina.

**§ 2º** Fica assegurada aos que usarem da faculdade prevista no parágrafo anterior, a isenção de pagamento de quaisquer impostos ou anuidades não devidos pelos médicos militares, nos termos da presente Lei, relativamente ao período em que, nessa condição, tenham estado inscritos nos Conselhos Regionais de Medicina.

**Art. 7º** Ao médico civil que for convocado para o Serviço de Saúde, de uma das Forças Armadas, em caráter temporário, aplicar-se-á o prescrito nos parágrafos 2º e 3º do art. 2º, no art. 3º e seu parágrafo único, no art. 4º e nos artigos 5º e 6º e seus parágrafos, desta Lei, devendo, porém, ser anotada em sua Carteira Profissional a qualificação: "médico militar convocado".

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º** Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 5 de novembro de 1968; 147.º da Independência; e 80.º da República. — A. COSTA E SILVA — Augusto Hamann Rademaker Grunewald — Aurélio de Lyra Tavares — Márcio de Souza e Mello — Jarbas Passarinho.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

##### LEI N.º 5.774, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1971

Dispõe sobre os Estatutos dos Militares, e dá outras providências.

**Art. 33.** Ao militar da ativa, ressalvado o disposto nos parágrafos 2º e 3º, é vedado comerciar ou tomar parte na administração ou gerência de sociedade ou dela ser sócio ou participar, exceto como acionista ou quotista em sociedade anônima ou por quotas de responsabilidade limitada.

**§ 3º** No intuito de desenvolver a prática profissional dos oficiais titulados dos Quadros ou Serviços de Saúde e de Veterinária, é-lhes permitido o exercício de atividade técnico-profissional, no meio civil, desde que tal prática não prejudique o serviço.

**O SR. PRESIDENTE** (Nilo Coelho) — De acordo com as indicações das Lideranças, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

Pela Aliança Renovadora Nacional — Senadores Murilo Badaró, Jorge Kalume, Lomanto Júnior, Almir Pinto, Alberto Silva, Gastão Müller e Raimundo Parente e os Srs. Deputados Dário Tavares, Darcylio Ayres, Francisco Rollemberg, Italo Conti, José Ribamar Machado e Oswaldo Coelho.

Pelo Movimento Democrático Brasileiro — Senadores Henrique Santillo, Jaison Barreto, José Richa, Adalberto Sena e os Srs. Deputados Euclides Scalco, Joel Vivas, Max Mauro, Rosemberg Romano e Carneiro Arnaud.

**O SR. PRESIDENTE** (Nilo Coelho) — A Comissão Mista ora designada, de acordo com o disposto no § 2º do art. 10 do Regimento Comum, deve-

rá reunir-se dentro de 48 horas para eleição do Presidente e do Vice-Presidente e designação do Relator da matéria.

Nos 8 dias seguintes à instalação da Comissão os Srs. Congressistas poderão, perante ela, apresentar emendas ao projeto.

O prazo destinado aos trabalhos da Comissão Mista esgotar-se-á no dia 27 do corrente.

Uma vez publicado e distribuído em avulsos o parecer da Comissão, esta Presidência convocará sessão conjunta para apreciação da matéria.

**O SR. PRESIDENTE** (Nilo Coelho) — Nada mais havendo que tratar, declaro encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 11 horas e 30 minutos.)

## ATA DA 107ª SESSÃO CONJUNTA, EM 7 DE JUNHO DE 1979

### 1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 9ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. JORGE KALUME

ÀS 19 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — José Guiomard — Raimundo Parente — Aloísio Chaves — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Mauro Benevides — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Cunha Lima — Humberto Luceña — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Marcos Freire — Nilo Coelho — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Lourival Baptista — Passos Porto — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João Calmon — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Hugo Ramos — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Murilo Badaró — Tancredo Neves — Amaral Furlan — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — Benedito Canelas — Gastão Müller — Vicente Vuolo — Mendes Canale — Pedro Pecrossian — Saldanha Derzi — Affonso Camargo — José Richa — Evelásio Vieira — Lenoir Vargas — Pedro Simon — Tarso Dutra.

E OS SRS. DEPUTADOS:

#### Acre

Aluizio Bezerra — MDB; Amílcar de Queiroz — ARENA; Geraldo Fleming — MDB; Nabor Júnior — MDB; Nosser Almeida — ARENA; Wildy Vianna — ARENA.

#### Amazonas

Joel Ferreira — MDB; Josué de Souza — ARENA; Mário Frota — MDB; Rafael Faraco — ARENA; Ubaldino Meirelles — ARENA; Vivaldo Frota — ARENA.

#### Pará

Antônio Amaral — ARENA; Brabo de Carvalho — ARENA; Jader Barbalho — MDB; João Menezes — MDB; Jorge Arbage — ARENA; Lúcia Viveiros — MDB; Manoel Ribeiro — ARENA; Nélito Lobato — MDB; Osvaldo Melo — ARENA; Sebastião Andrade — ARENA.

#### Maranhão

Edison Lobão — ARENA; Edson Vidigal — ARENA; Epitácio Cafeteira — MDB; Freitas Diniz — MDB; João Alberto — ARENA; José Ribamar Machado — ARENA; Magno Bacelar — ARENA; Marão Filho — ARENA; Nagib Haickel — ARENA; Victor Trovão — ARENA; Vieira da Silva — ARENA.

#### Piauí

Carlos Augusto — ARENA; Correia Lima — ARENA; Hugo Napoleão — ARENA; Joel Ribeiro — ARENA; Ludgero Raulino — ARENA; Milton Brandão — ARENA; Paulo Ferraz — ARENA; Pinheiro Machado — ARENA.

#### Ceará

Adauto Bezerra — ARENA; Antônio Morais — MDB; Cesário Barreto — ARENA; Claudino Sales — ARENA; Cláudio Philomeno — ARE-

NA; Evandro Ayres de Moura — ARENA; Figueiredo Correia — MDB; Flávio Marcílio — ARENA; Furtado Leite — ARENA; Gomes da Silva — ARENA; Haroldo Sanford — ARENA; Iranildo Pereira — MDB; Leorne Belém — ARENA; Manoel Gonçalves — MDB; Marcelo Linhares — ARENA; Mauro Sampaio — ARENA; Ossian Araripe — ARENA; Paes de Andrade — MDB; Paulo Lustosa — ARENA; Paulo Studart — ARENA.

#### Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — ARENA; Carlos Alberto — MDB; Djalma Marinho — ARENA; Henrique Eduardo Alves — MDB; João Faustino — ARENA; Pedro Lucena — MDB; Vingt Rosado — ARENA; Wanderley Mariz — ARENA.

#### Paraíba

Ademar Pereira — ARENA; Álvaro Gaudêncio — ARENA; Antônio Gomes — ARENA; Antônio Mariz — ARENA; Arnaldo Lafayette — MDB; Carneiro Arnaud — MDB; Ernani Satyro — ARENA; Joaci Pereira — ARENA; Octacílio Queiroz — MDB; Wilson Braga — ARENA.

#### Pernambuco

Airon Rios — ARENA; Augusto Lucena — ARENA; Carlos Wilson — ARENA; Cristina Tavares — MDB; Fernando Coelho — MDB; Fernando Lyra — MDB; Geraldo Guedes — ARENA; Inocêncio Oliveira — ARENA; João Carlos de Carli — ARENA; Joaquim Coutinho — ARENA; Joaquim Guerra — ARENA; José Carlos Vasconcelos — MDB; José Mendonça Bezerra — ARENA; Josias Leite — ARENA; Marcus Cunha — MDB; Nilson Gibson — ARENA; Oswaldo Coelho — ARENA; Pedro Corrêa — ARENA; Ricardo Fiúza — ARENA; Roberto Freire — MDB; Sérgio Murilo — MDB.

#### Alagoas

Albérico Cordeiro — ARENA; Antônio Ferreira — ARENA; Divaldo Suruagy — ARENA; Geraldo Bulhões — ARENA; José Costa — MDB; Mendonça Neto — MDB; Murilo Mendes — ARENA.

#### Sergipe

Adroaldo Campos — ARENA; Celso Carvalho — ARENA; Francisco Rollemberg — ARENA; Jackson Barreto — MDB; Raymundo Diniz — ARENA; Tertuliano Azevedo — MDB.

#### Bahia

Afrísio Vieira Lima — ARENA; Ângelo Magalhães — ARENA; Carlos Sant'Anna — ARENA; Djalma Bessa — ARENA; Elquisson Soares — MDB; Fernando Magalhães — ARENA; Francisco Benjamin — ARENA; Francisco Pinto — MDB; Henrique Brito — ARENA; Hildérico Oliveira — MDB; Honorato Vianna — ARENA; Horácio Matos — ARENA; João Alves — ARENA; Jorge Vianna — MDB; José Amorim — ARENA; José Penedo — ARENA; Leur Lomanto — ARENA; Manoel Novaes — ARENA; Marcelo Cordeiro — MDB; Menandro Minahim — ARENA; Ney Ferreira — MDB; Odulfo Domingues — ARENA; Prisco Viana — ARENA; Raimundo Urbano — MDB; Rogério Rego — ARENA; Rômulo Galvão —

ARENA; Roque Aras — MDB; Ruy Bacelar — ARENA; Stoessel Dourado — ARENA; Ubaldo Dantas — ARENA; Wilson Falcão — ARENA.

#### Espírito Santo

Belmiro Teixeira — ARENA; Feu Rosa — ARENA; Gerson Camata — ARENA; Luiz Baptista — MDB; Mário Moreira — MDB; Max Mauro — MDB; Theodorico Ferraço — ARENA; Walter de Prá — ARENA.

#### Rio de Janeiro

Alair Ferreira — ARENA; Alcir Pimenta — MDB; Álvaro Valle — ARENA; Amâncio de Azevedo — MDB; Benjamin Farah — MDB; Célio Borja — ARENA; Celso Peçanha — MDB; Daniel Silva — MDB; Darcilio Ayres — ARENA; Daso Coimbra — ARENA; Délio dos Santos — MDB; Edison Khair — MDB; Felippe Penna — MDB; Florim Coutinho — MDB; Hydekel Freitas — ARENA; Joel Lima — MDB; Joel Vivas — MDB; JG de Araújo Jorge — MDB; Jorge Cury — MDB; Jorge Gama — MDB; José Frejat — MDB; José Maria de Carvalho — MDB; José Mauricio — MDB; José Torres — MDB; Lázaro Carvalho — MDB; Léo Simões — MDB; Leônidas Sampaio — MDB; Lygia Lessa Bastos — ARENA; Mac Dowel Leite de Castro — MDB; Marcello Cerqueira — MDB; Márcio Macedo — MDB; Miro Texeira — MDB; Modesto da Silveira — MDB; Osmar Leitão — ARENA; Oswaldo Lima — MDB; Paulo Rattes — MDB; Paulo Torres — ARENA; Pedro Faria — MDB; Peixoto Filho — MDB; Péricles Gonçalves — MDB; Rubem Dourado — MDB; Rubem Medina — MDB; Saramago Pinheiro — ARENA; Simão Sessim — ARENA; Walter Silva — MDB.

#### Minas Gerais

Aécio Cunha — ARENA; Altair Chagas — ARENA; Antônio Dias — ARENA; Batista Miranda — ARENA; Bento Gonçalves — ARENA; Bias Fortes — ARENA; Bonifácio de Andrada — ARENA; Carlos Cotta — MDB; Castejon Branco — ARENA; Christóvam Chiaradia — ARENA; Dario Tavares — ARENA; Delson Scarano — ARENA; Edgard Amorim — MDB; Edilson Lamartine — ARENA; Fued Dib — MDB; Genival Tourinho — MDB; Hélio Garcia — ARENA; Homero Santos — ARENA; Hugo Cunha — ARENA; Humberto Souto — ARENA; Ibrahim Abi-Ackel — ARENA; Jairo Magalhães — ARENA; João Herculino — MDB; Jorge Ferraz — MDB; Jorge Vargas — ARENA; José Carlos Fagundes — ARENA; Juarez Batista — MDB; Júnia Marise — MDB; Leopoldo Bessone — MDB; Luiz Bacarini — MDB; Luiz Leal — MDB; Magalhães Pinto — ARENA; Melo Freire — ARENA; Moacir Lopes — ARENA; Navarro Vieira Filho — ARENA; Newton Cardoso — MDB; Nogueira de Rezende — ARENA; Pimenta da Veiga — MDB; Raul Bernardo — ARENA; Renato Azeredo — MDB; Ronan Tito — MDB; Rosemburgo Romano — MDB; Sérgio Ferrara — MDB; Silvio Abreu Jr. — MDB; Tarcísio Delgado — MDB; Telêmaco Pompei — ARENA; Vicente Guabiroba — ARENA.

#### São Paulo

Adalberto Camargo — MDB; Adhemar de Barros Filho — ARENA; Airton Sandoval — MDB; Airton Soares — MDB; Alcides Franciscato — ARENA; Alberto Goldman — MDB; Antônio Morimoto — ARENA; Antônio Russo — MDB; Antônio Zacharias — MDB; Athiê Coury — MDB; Audálio Dantas — MDB; Aurélio Peres — MDB; Baldacci Filho — ARENA; Benedito Marcílio — MDB; Bezerra de Melo — ARENA; Caio Pompeu — ARENA; Cantídio Sampaio — ARENA; Cardoso Alves — MDB; Cardoso de Almeida — ARENA; Carlos Nelson — MDB; Del Bosco Amaral — MDB; Diogo Nomura — ARENA; Erasmo Dias — ARENA; Flávio Chaves — MDB; Francisco Leão — MDB; Francisco Rossi — ARENA; Freitas Nobre — MDB; Gióia Júnior — ARENA; Henrique Turner — ARENA; Herbert Levy — ARENA; Horácio Ortiz — MDB; Israel Dias-Novaes — MDB; Jayro Maltoni — MDB; João Arruda — MDB; João Cunha — MDB; Jorge Paulo — MDB; José Camargo — MDB; José de Castro Coimbra — MDB; Maluly Netto — ARENA; Mário Hato — MDB; Natal Gale — MDB; Octávio Almeida — MDB; Octávio Torrecilla — MDB; Pacheco Chaves — MDB; Pedro Carolo — ARENA; Ralph Biasi — MDB; Roberto Carvalho — MDB; Ruy Côdo — MDB; Ruy Silva — ARENA; Salvador Julianelli — ARENA; Samir Achoa — MDB; Santilli Sobrinho — MDB; Tidei de Lima — MDB; Ulysses Guimarães — MDB; Valter Garcia — MDB.

#### Goiás

Adhemar Santillo — MDB; Anísio de Souza — ARENA; Fernando Cunha — MDB; Francisco Castro — ARENA; Genésio de Barros —

ARENA; Hélio Levy — ARENA; Iram Saraiva — MDB; Iturival Nascimento — MDB; Jamel Cecílio — ARENA; José de Assis — ARENA; José Freire — MDB; Paulo Borges — MDB; Rezende Monteiro — ARENA; Siqueira Campos — ARENA.

#### Mato Grosso

Afro Stefanini — ARENA; Bento Lobo — ARENA; Carlos Bezerra — MDB; Cristino Cortes — ARENA; Gilson de Barros — MDB; Júlio Campos — ARENA; Louremberg Nunes Rocha — ARENA; Milton Figueiredo — ARENA.

#### Mato Grosso do Sul

Antônio Carlos de Oliveira — MDB; Leite Schmidt — ARENA; Levy Dias — ARENA; Ruben Figueirô — ARENA; Ubaldo Barém — ARENA; Walter de Castro — MDB.

#### Paraná

Adolpho Franco — ARENA; Adriano Valente — ARENA; Álvaro Dias — MDB; Alípio Carvalho — ARENA; Amadeu Gera — MDB; Antônio Annibelli — MDB; Antônio Mazurek — ARENA; Antônio Ueno — ARENA; Ari Ksfuri — ARENA; Borges da Silveira — ARENA; Braga Ramos — ARENA; Ernesto Dall'Olgio — MDB; Euclides Scalco — MDB; Heitor Alencar Furtado — MDB; Hélio Duque — MDB; Hermes Macedo — ARENA; Igo Losso — ARENA; Italo Conti — ARENA; Lúcio Cioni — ARENA; Mário Stamm — ARENA; Maurício Fruet — MDB; Nivaldo Kruger — MDB; Norton Macedo — ARENA; Olivir Gabardo — MDB; Osvaldo Macedo — MDB; Paulo Marques — MDB; Paulo Pimentel — ARENA; Pedro Sampaio — ARENA; Roberto Galvani — ARENA; Sebastião Rodrigues Júnior — MDB; Viléla de Magalhães — ARENA; Walber Guimarães — MDB; Waldmir Belinati — MDB.

#### Santa Catarina

Adhemar Ghisi — ARENA; Angelino Rosa — ARENA; Arnaldo Schmitt — ARENA; Artendir Werner — ARENA; Ernesto de Marco — MDB; Evaldo Amaral — ARENA; Francisco Libardoni — MDB; João Linhares — ARENA; Juarez Furtado — MDB; Luis Cechinel — MDB; Mendes de Melo — MDB; Nelson Morro — ARENA; Pedro Collin — ARENA; Pedro Ivo — MDB; Victor Fontana — ARENA; Walmor de Luca — MDB.

#### Rio Grande do Sul

Alberto Hoffmann — ARENA; Alcebiades de Oliveira — ARENA; Alceu Collares — MDB; Aldo Fagundes — MDB; Alexandre Machado — ARENA; Aluízio Paraguassu — MDB; Cardoso Fregapani — MDB; Carlos Santos — MDB; Cid Furtado — ARENA; Cláudio Strassburger — ARENA; Darcy Pozza — ARENA; Eloar Guazzelli — MDB; Eloy Lenzi — MDB; Emídio Perondi — ARENA; Fernando Gonçalves — ARENA; Getúlio Dias — MDB; Harry Sauer — MDB; Hugo Mardini — ARENA; Jairo Brum — MDB; João Gilberto — MDB; Jorge Uequed — MDB; Júlio Costamilan — MDB; Lidovino Fanton — MDB; Magnus Guimarães — MDB; Nelson Marchezan — ARENA; Odacir Klein — MDB; Pedro Germano — ARENA; Rosa Flores — MDB; Telmo Kirst — ARENA; Túlio Barcelos — ARENA; Waldir Walter — MDB.

#### Amapá

Antônio Pontes — MDB; Paulo Guerra — ARENA.

#### Rondônia

Isaac Newton — ARENA; Jerônimo Santana — MDB.

#### Roraima

Hélio Campos — ARENA; Júlio Martins — ARENA.

**O SR. PRESIDENTE** (Jorge Kalume) — As listas de presença acusam o comparecimento de 59 Srs. Senadores e 413 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período destinado a breves comunicações, concedo a palavra ao nobre Deputado José Frejat.

**O SR. JOSE FREJAT** (MDB — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, a inflação de maio de 1979 foi de 2,3% contra 3,2% no mesmo período de 1978. Os 12 últimos meses, até abril de 1979, foi a 46,7% contra 45,4% de maio de 1979. De janeiro a maio de 1979, 20,8%; e, no

mesmo período do ano passado, 17%. O Conselho Monetário Nacional fixou em 30% os juros dos crediários, juros que não estão sendo obedecidos, ou respeitados. O Presidente da Associação Comercial do Rio de Janeiro, Sr. Rui Barreto, apoiou as declarações do Ministro da Fazenda de que os crediários estão cobrando de 100 a 200% de juros. O Brasil está pagando 16,30 dólares pelo barril de petróleo, segundo declarações do Ministro das Minas e Energia. De janeiro a abril de 79 as importações de petróleo superaram de 1.773.000 m<sup>3</sup> as do mesmo período do ano passado. As importações de derivados de petróleo evoluíram de 216.000 m<sup>3</sup> para 473.000 m<sup>3</sup>.

Foi-se o tempo, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, em que o barril de petróleo custava US\$ 1 e o litro de gasolina valia menos que uma garrafa de água mineral. Durante dezenas de anos, os países imperiais espoliaram e esbanjaram os recursos petrolíferos. Construíram cidades e as destruíram com as guerras econômicas, com o petróleo arrancado do solo de países miseravelmente explorados. Ninguém pediu intervenção nesses países imperiais e espoliadores para impedir a sangria dos subdesenvolvidos.

Agora, quando os povos oprimidos levantam a cabeça e valorizam seus produtos, já se fala em intervenção e até se diz que o aumento do preço do petróleo pode levar o mundo a uma nova guerra.

E assim o imperialismo.

Na Nicarágua, uma ditadura de 40 anos já matou milhares de cidadãos.

A OEA não se comoveu.

No momento em que todo o povo se levanta contra o sanguinário Somoza, agente das multinacionais "bananeras", movem-se vozes pedindo a intervenção na Nicarágua para conter a revolta do povo e impedir a conquista de um regime de legalidade democrática. Intervenção pretextada no perigo comunista, quando todos sabem que o povo de Nicarágua não é comunista.

A mesma coisa já ocorreu em nosso País, a pretexto de corrupção e de comunismo, houve uma intervenção golpista em 64, que nem resolveu a corrupção, nem — parece — resolveu o problema da infiltração comunista, porque continuam a falar em segurança nacional. Todos os donos do poder, ao assumirem os seus postos, a primeira coisa que mencionam é a luta contra o comunismo, como se o Brasil já estivesse abrangido por ele, em todas as suas fronteiras, e como se o povo brasileiro lhe dedicasse alguma devoção. O comunismo é apenas o pretexto para praticar a corrupção.

A mesma coisa ocorre no Brasil. A pretexto do comunismo, há impunidade para a corrupção, impunidade para violência, porque aqueles que dizem combater o comunismo ficam a salvo e são cidadãos acima de qualquer suspeita, como ocorria com aquele personagem do filme do mesmo nome. E assim as multinacionais, que dominam a América Central, que afogam a economia de tantos países, inclusive do Brasil, neste País ganham mais no mercado financeiro do que na sua própria produção de linha industrial. Neste País, vemos que a dominação das nações imperiais é que provoca a inflação e suga sua economia. O nordestino tem até o seu crescimento impedido pela fome, pela subnutrição, pelas doenças. Não se fala em segurança nacional para melhorar a situação do nordestino, dos pários deste País, dos marginalizados da Previdência Social, do sistema educacional, do atendimento hospitalar. Mas fala-se em segurança nacional apenas para se praticar a violência.

Sr. Presidente, já dissemos uma vez que a inflação no Brasil é produzida pelos benefícios concedidos às multinacionais e aos grandes empresários e pela corrupção. Cada vez mais, nos convencemos de que a razão da inflação é não no salário dos trabalhadores, nos vencimentos dos miseráveis dos funcionários ou nos soldos minguados recebidos pelas Forças Armadas, pois estes também estão na mesma situação dos servidores.

**O SR. PRESIDENTE** (Jorge Kalume) — Com a palavra o nobre Deputado Walter Silva.

**O SR. WALTER SILVA (MDB — RJ)** Pronuncia o seguinte discurso.)

— Sr. Presidente, Srs. Deputados, problemas gravíssimos afligem o povo brasileiro nesta hora. A inflação, o desemprego, a crise de energia, o preço do petróleo, as dívidas externas e internas flutuantes, as infelizes operações de crédito praticadas pelas administrações de bancos oficiais, empresas públicas e outros órgãos governamentais, a concentração de renda, o incremento da criminalidade, as inundações e as secas, o êxodo rural, a expansão das moléstias de carência, o aumento dos tributos para enfrentar as exigências das redes de serviços públicos essenciais, as aspirações insatisfeitas e cada vez maiores, ditadas pela sociedade de consumo, a poluição, tudo isto convoca as camadas mais esclarecidas do povo, por cima de divergências partidárias, ideológicas e religiosas, a reconhecer que está surgindo um clima adequado à ação de extremistas de direita e de esquerda.

Num momento como este, o ato de sabedoria será eliminar ressentimentos, cicatrizes, apagar agravos e hostilidades, reparar erros e excessos, extinguir paixões e repor cada injustiça no convívio social, como se o período de lutas internas do povo brasileiro não houvesse existido. Impõe-se reconhecer a cada um a possibilidade de retomar as atividades profissionais anteriores e entregar-lhe os frutos que recolheria em razão de seu trabalho e posição social.

Assim, todas as sanções impostas por pensamentos ou ações políticas devem desaparecer de maneira a não deixarem vestígio ou resíduo de qualquer espécie. Sem essa retomada de posições e atitudes, não poderá surgir uma atmosfera de congregação de esforços destinados a solucionar as mais candentes questões nacionais em que todos acabam vítimas — governantes e governados. Isto tornou-se consenso geral. Desnecessário será salientar que a anistia constitui, hoje, uma aspiração nacional. Desde o Presidente da República, em todos os escalões e em todos os órgãos de classes, nas universidades, nas fábricas, no Parlamento, em toda parte, há um sentimento vivo e crescente em busca da reformulação das atitudes políticas.

A anistia, entretanto, deverá atender a todos, para que ninguém possa alimentar pretextos propícios a cultivar animosidades, revanchismos e sentimentos divisionistas na luta pela eliminação dos males sociais no País, maiores que exigem debate pacífico, profundo, franco e sem preconceitos.

A anistia há-de; pois, ser ampla, geral e irrestrita, como a quer o povo e também para que seja anistia. Qualquer limitação tendente a manter ódios e represálias não é anistia. A sociedade brasileira acolheu, com simpatia, o "slogan" até certo ponto redundante: anistia ampla, geral e irrestrita. Não a admite de outra forma que não seja a mais abrangente e sem limitações. O jurista Raymundo Faoro, quando na presidência da Ordem dos Advogados do Brasil, num passado recente, admitia com restrições, mas explicava:

"Anistia sem limitações. A anistia tem limites, mas não limitações. Os limites são constitucionais, como, por exemplo, a volta ao serviço público de pessoas que já tivessem passado da idade, ou a volta dos militares à ativa sem que tivessem cumprido certos cursos exigidos em regulamento. Anistia não pode ser restrita da maneira que se pretende. Sendo restrita, ela deixa de atender ao seu próprio conteúdo, que é o reconhecimento de que aquela situação passou. Com limitações, atinge-se 80% e deixa-se 20%. Além de ser odiosa restrição, esses 20% tornam-se remanescentes e, então, o esquecimento não se processa."

Dentro desses sentimentos e deste ângulo de observação do entendimento popular, que reputamos ser o mais alto, formulamos emenda constitucional que retrata a aspiração de concórdia e de nova etapa da História.

A proposta procura, em todas as suas expressões, incluir quantos tenham sofrido lesões morais, físicas ou econômicas e curar essas feridas da maneira a mais completa. Cada atingido apenas deixará de ser foco transmissor de ressentimento e de hostilidade, na medida em que as lesões se devanejam.

A nossa proposta de emenda constitucional, tratando da anistia para punições pós-1964 nas disposições transitórias, não conflita com as restrições do art. 57, VI, nem com quaisquer outras da vigente Constituição — a competência privativa ali consubstanciada permanece, só que para o futuro, eis que a anistia relativa aos fatos mencionados já fica resolvida, com o alcance transitório necessário, no próprio texto constitucional. Além disto, a proposta oferece, sobre outras, algumas diferenças importantes, a saber: 1º procura deixar perfeitamente visível que a anistia abrange todos os atingidos pelas sanções políticas aplicadas a partir de 31 de março de 1964, fossem os altos, pensamentos ou fatos que as motivaram anteriores ou posteriores a essa data, circunstância que não se encontra suficientemente clara em outras iniciativas já divulgadas; 2º a reintegração e as reparações operar-se-ão de modo a colocar o civil ou o militar na situação em que estaria se não houvesse a sanção política que lhe cortou a trajetória ou carreira normal; 3º esforçar-se por evitar definições imprecisas ou normas sibilinas que possam ensejar polêmicas ou obstáculos à completa reposição do anistiado em estágio idêntico ao dos colegas que não sofreram lesões; 4º eliminando as regulamentações, que em leis anteriores concessivas de anistia acabaram por desfazer efeitos outorgados pelo Parlamento, o projeto é auto-aplicável. A regulamentação já vem embutida no próprio texto. Não haverá ensejo para resistência e oposições ao espírito da anistia ampla, geral e irrestrita, como desejada pelo povo brasileiro.

Finalmente, claro que uma proposta de Emenda com estas características não se concilia com a manutenção dos atos de exceção ou simplesmente de seus efeitos. As injustiças, equívocos, excessos e erros cometidos em nome

deles não podem permanecer perpétuos, pois a anistia significa perdão e esquecimento. Como haverá perdão e esquecimento para ofensas que se pretendem eternas?

**O SR. PRESIDENTE** (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Victor Fontana.

**O SR. VICTOR FONTANA** (ARENA — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, o dia de hoje assinala um evento não somente da mais alta significação para Santa Catarina, mas igualmente importante para os Estados do Paraná, São Paulo, Mato Grosso e outras unidades da Federação. Há 35 anos, instituiu-se uma empresa agroindustrial em Concórdia, pequena cidade do meu Estado. Era a Sadia que nascia. E nascia alicerçada em uma filosofia empresarial bem definida e de elevados propósitos: valorizar o trabalho do pequeno agricultor, levar a esse lutador anônimo nova tecnologia, a fim de que obtivesse justa remuneração para o seu árduo trabalho; criar empregos, aproveitando a mão-de-obra liberada na própria região, permanecendo esses patrícios nossos em seu próprio *habitat*; valorizar a força de trabalho, pagando bem ao operário; desenvolver tecnologia própria; para o bom aproveitamento nacional da empresa, e colocar à disposição do consumidor produtos finais da mais alta qualidade e a justos preços.

Pioneira, pois, a partir de 1944, na formulação de uma política racional na produção de animais de pequeno e médio porte; inovadora na implantação, neste País, do processo de produção integrada verticalmente, emprestando, desta forma, o pequeno produtor rural, é, ademais, empresa eminentemente nacional. Criada por brasileiros, administrada por brasileiros e para servir aos brasileiros.

A experiência adquirida e as técnicas aplicadas naquele núcleo inicial firmaram e granjearam conceitos que se disseminaram favoravelmente por outros Municípios e outros Estados de nossa Pátria.

Dai poder-se assinalar que a Sadia hoje se faz presente como agroindústria, em Concórdia e Chapecó, Santa Catarina; Toledo e Dois Vizinhos, Paraná, Campinas, São Paulo e Várzea Grande, Mato Grosso.

Exporta mais de 30 milhões de dólares por ano. Dá emprego direto a mais de 12 mil brasileiros. Seu fundador, seu líder, honrou esta Casa com mandato popular durante 16 anos ininterruptos, 8 como Deputado Federal e 8 como Senador. Deixou amigos e a marca da sua personalidade e de sua inteligência; contribuiu para o aperfeiçoamento do nosso regime democrático, ele mesmo, como um intransigente defensor, ofereceu valiosas sugestões e idéias com vistas ao desenvolvimento sócio-econômico desta Nação.

Por isso, Sr. Presidente, desejo registrar nos Anais desta Casa esta significativa data como uma homenagem aos que trabalham, aos trabalhadores que colaboraram e ajudaram a construir e a consolidar esta empresa eminentemente nacional.

**O SR. PRESIDENTE** (Jorge Kalume) — Com a palavra o Sr. Deputado Celso Peçanha.

**O SR. CELSO PEÇANHA** (MDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, por incrível que pareça, o Poder Público, que deveria ser o agente catalisador e estimulador da coesão social, favorecendo realizações voltadas para o amparo e assistência aos necessitados que ele próprio não pode socorrer, vem agora criar embarracos à iniciativa privada, no campo da caridade pública, por via da inglória Lei Orgânica da Magistratura Nacional.

Proibindo aos magistrados a participação na direção de sociedades civis, a Lei Complementar nº 35/79 está, *ipso facto*, impedindo-os de atuar como integrantes das diretórias de entidades benéficas.

Ora, todos sabemos que exercer a caridade é privilégio de poucos, dado somente àqueles que dispõem de tempo, recursos financeiros próprios, iniciativa e, acima de tudo, desprendimento e espírito de solidariedade humana, virtudes essas que só raramente aparecem juntas.

Reconhecemos ser a caridade um paliativo para as mazelas sociais e econômicas do povo, já que não tem ela o dom de solucionar problemas cujas causas devem ser atribuídas a fatores os mais variados, embora todos eles intimamente ligados ao subdesenvolvimento.

Nem por isso se há de obscurecer a importância da ação social que se concretiza pela conjugação de idéias e esforços comunitários. Nem por isso se há de desprezar a mão que se estende para o pobre, o indigente, o infeliz, o indefeso; para toda essa multidão de seres que mais vegetam do que vivem e sucumbiriam, muitos deles, não fosse o auxílio que se lhes oferece na forma de abrigo, alimentação, proteção, vestuário, educação, lazer, conforme a categoria a que pertença.

Em nosso País, especialmente, onde ilhas de miséria, doenças, subnutrição, desamparo, desemprego, formam um conjunto deprimente, verdadeiro arquipélago de marginalização, as instituições de caridade têm um papel relevante a cumprir.

O Poder Público tem atacado de modo superficial os problemas acarretados pelo subdesenvolvimento em que se acham mergulhadas extensas regiões e, dentro das áreas mais desenvolvidas, enorme número de vítimas da tragédia urbana — velhice e infância desassistidas, famílias inteiras passando fome e dormindo ao relento. Vem o Governo se revelando cada vez mais impotente para debelar o mal, deixando a descoberto da ação estatal contingentes de crianças, velhos, mendigos, pessoas portadoras de doenças infecto-contagiosas e outras necessitadas de auxílio de toda a espécie.

Em consequência, numerosas instituições de caridade têm sido criadas e vêm sendo mantidas graças ao senso de responsabilidade social de que são dotados certos membros da comunidade, geralmente pessoas que possuem ótima situação financeira ou exercem empregos muito bem remunerados.

Tarefa de inegável alcance humano e social, desenvolvida com amor e generosidade, constitui-se em valiosa contribuição para atenuar a dor, diminuir as carências, suprir com trabalho desinteressado as lacunas abertas pela insuficiente ação governamental, quer na área de atendimento ao menor abandonado e carente, quer no campo da previdência social, notoriamente incapaz de amparar adequadamente a velhice e a infância desvalidas, a mãe solteira e pobre, os marginais que vagueiam pelas ruas em busca de comida e abrigo para dormir.

Reconhecendo o valor da intervenção particular no âmbito da prestação de serviços e atendimento às camadas desprotegidas das populações, os poderes públicos concedem certas regalias fiscais às entidades prestadoras de serviços dessa natureza. Nada mais justo, uma vez que os benefícios do trabalho em questão deveriam ser, a rigor, objeto das atenções do Governo federal, estadual ou municipal, funcionando como agentes de promoção do bem-estar coletivo, um dos propósitos fundamentais do Estado, quem não está a isso obrigado por lei.

Para gozarem de isenções ou quaisquer favores fiscais, assim como para fazerem jus a parcelas financeiras doadas a título de subvenção do Poder Público, os órgãos de direção de instituições de caridade não podem ser remunerados. Por essa razão é que as tarefas em causa são de ordinário desempenhadas por altos funcionários, entre os quais se contam numerosos magistrados, a elas impelidos tanto por vocação natural como pela situação profissional que desfrutam, a qual lhes enseja tempo e disponibilidade para se dedicarem a minorar os males dos nossos irmãos atingidos pelo infortúnio.

Aos magistrados, nobres colegas, deve a sociedade a criação e manutenção de grandes instituições de beneficência, votadas a socorrer menores, principalmente, tais como o Patronato de Menores e a Associação Tutelar de Menores, fundadas e geridas por juizes federais de nomeada, como Saboia Lima, Melo Matos, Nabuco de Abreu, Alfredo Russel e outros.

Vem agora um infortúnio desabar sobre as entidades benéficas, deflagrado, paradoxalmente, pelo próprio Poder Público, que deveria ser o maior agente de proteção ao desvalido.

Trata-se de uma das tantas vicissitudes e frustrações desencadeadas pela Lei Orgânica da Magistratura Nacional, em vigência desde 13 de maio corrente. Segundo disposições do art. 36, alínea II, da Lei Complementar nº 35/79, ficam os juizes proibidos de exercerem cargos de direção ou técnicos em sociedade civil, associação ou fundação de qualquer natureza ou finalidade, atingindo a proibição, portanto, os postos de direção das instituições de caridade.

Como vêem V. Ex's, trata-se de um fato insólito, que vem contrariar frontalmente o interesse social, já que destitui as instituições benéficas de um dos seus mais fortes alicerces — a colaboração dos juizes como integrantes das respectivas diretórias.

Para muitas dessas casas de caridade, a proibição legal em questão representará a falência, o desmoronamento dos ideais humanitários que animaram os seus criadores, o fechamento de portas até aqui abertas a menores e velhos desassistidos, o que, convenhamos, é medida anti-social por excelência. Que o Governo não dê, por instrumentos próprios, a assistência de que carecem tais camadas da população, pode-se compreender e atribuir às naturais limitações de uma Nação ainda às voltas com problemas básicos de desenvolvimento. Mas que através de uma infeliz disposição legal venha a impedir a ação benéfica de pessoas dispostas a abrir mão de suas horas de lazer para dar alguma coisa ao próximo é inadmissível, constituindo-se em erro a ser corrigido o mais breve possível.

**O SR. PRESIDENTE** (Homero Santos) — Com a palavra o Sr. Deputado JG de Araújo Jorge.

**O SR. JG DE ARAÚJO JORGE (MDB — RJ)** — Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, para dizer a verdade, neste fim de tarde, não era minha intenção usar da palavra. Mas um companheiro de partido do meu Estado, o Sr. Deputado José Frejat, incidentalmente, fez referência, em seu pronunciamento, ao drama que vive o povo da Nicarágua. Relembrou também um dos maiores desastres da Idade Contemporânea, Anastácio Somoza.

Quando se tem conhecimento da forma como esse ditador trata seu povo, a vontade que se tem, Sr. Presidente, é requerer o afastamento da espécie humana, envergonhado de ser homem. Somoza faz parte, na América Latina, de uma estirpe de ditadores que têm manchado a história deste Continente — Continente que guardou as glórias de um Bolívar, de um San Martin, de um O'Higgins e que ainda apresentou, para vergonha da humanidade, além de Somoza, Trujillo, Pinochet e outros que tais.

Somoza está no poder da Nicarágua, com sua família, desde 1936, portanto, há 43 anos. A maneira pela qual luta contra seu povo, verdadeiro genocídio, é algo de absolutamente inaceitável e incompreensível. É um massacre de populações indefesas, sem se fazer distinção entre homem, mulher e criança. As cidades e pequenas aldeias de lavradores são dizimadas, metralhadas, atingidas com todas as armas que ele consegue adquirir dos Estados Unidos.

Desapareceu Idi Amin, grotesca figura de ditador de fancaria na África. Caiu o Xá Reza Pahlevi. Em Miami, numa viagem que fiz aos Estados Unidos, tive oportunidade de assistir a uma passeata de estudantes iranianos, todos encapuçados, receosos de que pudessem ser identificados de alguma forma, em protesto contra o grande carniceiro que governava seu país e que adquiria, às custas do Governo americano, milhares de armas, as mais sofisticadas. Ao mesmo tempo em que me identificava com aquela manifestação de protesto, de certa maneira, eu achava que o povo americano tinha méritos extraordinários, porque, dentro dos Estados Unidos, estudantes estrangeiros protestavam não apenas contra o governo do seu país, mas contra o governo do país onde se encontravam hospedados, pelo fato de venderem armas às mais sofisticadas, milhões de dólares, ao Xá da Pérsia.

Como o Xá, como Idi Amin, encontramos ainda Anastácio Somoza. Ele foi aos Estados Unidos, recentemente, a pretexto de visitar um filho. Ninguém pode acreditar nas suas promessas de que, em 1981, haverá restauração do regime democrático e eleições. A esperança, a expectativa é de que os Estados Unidos de Carter — e Carter se elegeu com uma plataforma em que defendia os direitos humanos e colocava, como um dos pontos da sua luta, a luta contra a corrida armamentista e contra o rearmamento nuclear da humanidade — evitem que Somoza sobreviva, deixando de financiar, de manter e de dar recursos para que ele possa massacrar seu povo, como vem fazendo.

Não são só os sandinistas que reagem. Hoje, liderados por Ernesto Castilho, a Frente Ampla de Oposição, muito mais radical, não aceita, de qualquer maneira, a continuação de Somoza no poder. E Ernesto Castilho tem declarado, de forma inflexível e permanente, a única alternativa possível agora para a Nicarágua: a saída do ditador, seja por que meio for. Já não há mais lugar para qualquer diálogo político.

Por ironia do destino da América Latina, Somoza apresentou, em março, um "pacote" de redemocratização do país. No seu "pacote" — os pacotes estão começando a vicejar na América Latina — havia a promessa de reforma judiciária, de volta ao pluripartidarismo, de alterações na legislação de rádio e televisão. Prometeu, portanto, revogar a "Lei Falcão" da Nicarágua.

Eu não pediria, nem teria coragem para tanto, ao Presidente da República, General João Baptista Figueiredo, que o Brasil rompesse suas relações diplomáticas com a Nicarágua enquanto Somoza permanecer no poder, aniquilando, dia a dia, o seu povo sofrido e espoliado. Mas fica, neste meu protesto, a minha solidariedade àquele povo, participante que somos de toda a comunidade latino-americana, e a esperança de que o Governo deste País tenha sensibilidade para reconhecer que não há mais lugar para ditadores do tipo de Somoza em território americano e de que uma posição nítida e corajosa de nossa Chancelaria, rompendo relações com a Nicarágua, seria um estímulo que daríamos à política norte-americana, para que não se fornecessem mais armas nem os recursos militares com que é trucidado, todos os dias, um povo indefeso, inerte e espoliado.

**O SR. PRESIDENTE** (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao Sr. Deputado Ronan Tito.

**O SR. RONAN TITO (MDB — MG)** — Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, antes de entrar no tema que me traz a esta tribuna, gostaria de hipotecar o meu apoio irrestrito e a minha solidariedade ao nobre Deputado JG de Araújo Jorge, pelo discurso que acaba de proferir. Parafraseando David Nasser, que dizia que Lupion era pior do que três geadas, podemos dizer que Somoza é pior que três terremotos.

Sr. Presidente, o que me traz a esta tribuna é minha preocupação com as professoras de Minas Gerais, que, há 24 dias, se reúnem em praça pública, mendigando um salário pelo menos parecido com o justo.

As professoras primárias, no meu Estado, ganham salários a partir de Cr\$ 2.500,00 por mês, nunca mais de Cr\$ 3.200,00. Já disse uma vez, nesta Casa, e quero repetir: "Ai do País que não enxergar, que não vislumbrar, na educação, a sua meta prioritária". Parece-me que, no Brasil, a educação não tem importância. Há pouco tempo, deflagrou-se uma greve no ABC paulista. Os operários do ABC paralisaram as fábricas. O Sr. Presidente da República, na mesma hora, pôs o seu Ministro em marcha. As televisões, os jornais e o rádio passaram a noticiar que o ABC estava parado, e aquela situação não podia continuar. As professoras do Estado de Minas Gerais, porém, estão paradas há 24 dias; os alunos de Minas Gerais não recebem aulas há 24 dias; e ninguém se mexe. Chego à conclusão de que o ensino primário não tem importância, porque o Governador, que permitiu que suas autoridades recebessem as professoras na dita Praça da Liberdade — hoje chama-se "Praça da Vergonha" — recebeu-as com um jato d'água, com bombas de efeito moral. E continua ele fechado num palácio situado numa praça que ainda se chama Praça da Liberdade, mas, para nós, os mineiros, essa liberdade está maculada, porque as professoras foram para lá dialogar com o Sr. Governador e foram recebidas assim. Agora estão sendo tratadas de maneira pior: nem uma palavra de diálogo, nem uma contraproposta, nem um argumento; agora é o jato de gelo, gelo total. Talvez seja porque a educação, neste País, não seja importante.

Era o que tinha a dizer.

**O SR. PRESIDENTE** (Jorge Kalume) — Está encerrado o período destinado a breves comunicações. (Pausa.)

Para a leitura da Mensagem Presidencial nº 57, de 1979-CN, referente ao Decreto-lei nº 1.683, de 1979, a Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 11 horas, neste Plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (Jorge Kalume) — Passa-se à

## ORDEM DO DIA

A presente sessão destina-se à leitura da Mensagem Presidencial nº 56, de 1979-CN, que será feita pelo Sr. 1º-Secretário.

*E lida a seguinte*

### MENSAGEM Nº 56, DE 1979 (CN) (Nº 156/79, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do § 2º do art. 51 da Constituição, tenho a honra de submeter a elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o anexo projeto de lei que "autoriza a permuta do terreno que menciona, por imóvel localizado na cidade de Quito, República do Equador".

Brasília, 30 de maio de 1979. — João B. Figueiredo.

DPA/IGF/DAM-II/76/304.1(B40)

Em 30-5-1979

A Sua Excelência o Senhor  
João Baptista de Oliveira Figueiredo  
Presidente da República.

Sr. Presidente:

Em agosto de 1960, o Governo equatoriano, em reciprocidade pelo recebimento de terreno em Brasília, fez doação ao Governo brasileiro de um terreno, com área de 4.000 m<sup>2</sup> situado no bairro "El Batán", para a construção da sede da Embaixada do Brasil em Quito.

2. Em 1973, tendo em vista o desejo demonstrado pelo Governo equatoriano de construir o Palácio Presidencial no referido lote anteriormente doado, iniciaram-se as negociações para permitir-lo por outra área, com superfície de 5.000 m<sup>2</sup>, localizado na Avenida Naciones Unidas, esquina com a Avenida Amazonas, bairro de Iñaquito, na mesma cidade, concretizando-se a operação mediante autorização constante do Decreto nº 73.647, de 14 de fevereiro de 1974.

3. O local em que se encontra o terreno tornou-se no decorrer dos últimos cinco anos, área predominantemente industrial e comercial, sendo, em consequência, impróprio para a edificação de uma Embaixada.

4. Por esse motivo, foi recentemente adquirido, para a Sede da Embaixada do Brasil em Quito, a casa tradicionalmente ocupada pela representação brasileira naquela capital.

5. Diantre da necessidade de se buscarem instalações definitivas para a Chancelaria, o Setor de Promoção Comercial, o Centro de Estudos Brasileiros e os escritórios do Correio Aéreo Nacional, que funcionam, no momento, em diversos imóveis alugados, foram desenvolvidos esforços e efetuadas sondagens tendentes a permitir o referido terreno por andares, em prédio já construído, que permitisse a mudança imediata de tais serviços sem gastos para o Governo brasileiro.

6. Para esse efeito, procedeu-se à avaliação do próprio nacional, em Iñaquito, por uma Comissão de Avaliação, formada por membros da Embaixada do Brasil naquela Capital, assessorada por 3 (três) firmas imobiliárias locais. Os respectivos laudos de avaliação variaram de um mínimo de S/20.000,00 (vinte milhões de sures, equivalentes a aproximadamente US\$ 755.000,00) a um máximo de S/22.500.000,00 (vinte e dois milhões e quinhentos mil sures, equivalentes a aproximadamente US\$ 900.000,00), em função das eventuais condições e prazos do negócio.

7. Iniciou-se, subsequenteamente, a procura de imóveis, de valor equivalente, cujos proprietários se interessassem pela permuta do terreno em Iñaquito. Realizadas a triagem e a seleção dos prédios oferecidos, 2 (duas) unidades se afiguraram como as melhores opções, ambas situadas em zona central da cidade, localizadas em edificações novas de excelente qualidade e próximas à atual sede da Missão Diplomática brasileira.

8. Naquela oportunidade, foi submetida nova Exposição de Motivos a Sua Excelência o Sr. Presidente da República (n.º 168, de 28 de fevereiro último) solicitando autorização para a conclusão das gestões relativas à permuta do próprio nacional de Iñaquito por um dos imóveis selecionados, procedimento que mereceu a aprovação de Sua Excelência o Senhor Presidente Ernesto Geisel.

9. Nessas condições, submeto à aprovação de Vossa Excelência o Projeto de Lei que autoriza a permuta do terreno de Iñaquito pelo nono e décimo andares do Edifício "Espanha", situado na intersecção das Avenidas Amazonas e Colón, com uma área livre total de 1.172 m<sup>2</sup>, além de 15 vagas na garagem em prédio com prazo de "habite-se" fixado para abril passado e cuja convenção de condomínio só permite a instalação de escritórios. A área permutável foi avaliada no correspondente a US\$ 695,314,00 (seiscentos e noventa e cinco mil, trezentos e quatorze dólares) e seus proprietários arcarão integralmente com os gastos relativos à execução das divisórias internas no espaço, bem como dotarão os andares em pauta com um serviço especial de energia elétrica a fim de assegurar, sem quaisquer interrupções, o funcionamento adequado da repartição, em especial dos serviços de comunicações telegráficas com o Brasil. Tais benfeitorias representarão, em virtude dos elevados custos locais, um montante final que poderá vir a ser até mesmo superior ao diferencial de preço entre o valor máximo es-

timado para o próprio nacional e o valor conjunto dos dois andares e quinze vagas da garagem do Edifício "Espanha".

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito.

— R. S. Guerreiro.

#### PROJETO DE LEI N.º 12. DE 1979-CN

**Autoriza a permuta do terreno que menciona, por imóvel localizado na cidade de Quito, República do Equador.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a permuta do terreno de propriedade da União, localizado na cidade de Quito, República do Equador, no Bairro de Iñaquito, na intersecção da Avenida Amazonas e Avenida das Nações Unidas, com área de 4.996,56 m<sup>2</sup> livres, no valor estimado de S/22.500.000,00 (vinte e dois milhões e quinhentos mil sures), correspondentes a US\$ 900.000,00 (novecentos mil dólares), pelo nono e décimo andares do Edifício "Espanha", situado na intersecção das Avenidas Amazonas e Colón, compreendendo dois andares completos, com área livre de 1.172 m<sup>2</sup>, além de 15 (quinze) vagas na garagem, estimados em igual valor.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Jorge Kalume) — De acordo com as indicações das Lideranças, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria.

Pela Aliança Renovadora Nacional — Senadores Mendes Canale, Bernardino Viana, Lenoir Vargas, Saldanha Derzi, Henrique de La Rocque, Aderbal Jurema, Aloysio Chaves e os Srs. Deputados Pinheiro Machado, Roberto Galvani, Leorne Belém, Raymundo Diniz, Antônio de Souza e Nogueira de Rezende.

Pelo Movimento Democrático Brasileiro — Senadores Itamar Franco, Amaral Peixoto, Tancredo Neves, Mauro Benevides e os Srs. Deputados Aluizio Bezerra, Mac Dowell Leite de Castro, Arnaldo Lafayette, José Costa e Ney Ferreira.

**O SR. PRESIDENTE** (Jorge Kalume) — A Comissão Mista, ora designada, deverá reunir-se, de acordo com o disposto no § 2º do art. 10 do Regimento Comum, dentro de 48 horas para eleição do Presidente e do Vice-Presidente e designação do Relator da matéria.

Nos oito dias seguintes à instalação da Comissão, os Srs. Congressistas poderão, perante ela, apresentar emendas ao projeto.

O prazo destinado aos trabalhos da Comissão Mista esgotar-se-á no dia 27 de junho próximo.

Uma vez publicado e distribuído em avisos o parecer da comissão, esta Presidência convocará sessão conjunta para apreciação da matéria.

**O SR. PRESIDENTE** (Jorge Kalume) — Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 20 horas e 15 minutos.)

## **REPRESENTAÇÕES POR INCONSTITUCIONALIDADE DISPOSITIVOS DE CONSTITUIÇÕES ESTADUAIS**

Acórdãos do STF (integrais) em Representações por inconstitucionalidade de dispositivos de Constituições estaduais. Resoluções do Senado Federal, suspendendo a execução de dispositivos julgados inconstitucionais pelo STF.

EDIÇÃO: 1976  
2 tomos

**PREÇO:  
Cr\$ 150,00**

À VENDA NO SENADO FEDERAL, SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS (Anexo I)

Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à  
**SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL — BRASÍLIA — DF — 70160**  
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do  
**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,**  
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

# **CONSTITUIÇÃO FEDERAL E CONSTITUIÇÕES ESTADUAIS**

Textos vigentes da Constituição Federal e das Constituições  
de todos os Estados da Federação brasileira.

Índice temático e notas

2ª edição revista e atualizada: 1977  
2 tomos

**PREÇO:  
Cr\$ 150,00**

À VENDA NO SENADO FEDERAL, SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS (Anexo I)

Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à  
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL — BRASÍLIA — DF — 70160  
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do  
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,  
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

**Centro Gráfico do Senado Federal  
Caixa Postal 1.203  
Brasília — DF**

**EDIÇÃO DE HOJE: 16 PÁGINAS**

**PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 1,00**